



---

**EDITAL PREGÃO Nº 54/2021 – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 70/2021**

**Modalidade: Pregão 54/2021**

**Edital nº: 54/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com Cota reservada de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

**O Município de Monte Carmelo – MG**, através da Secretaria Municipal de Fazenda com endereço à Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 10.795/2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 14/06/2021 às 17:00 (dezessete horas).

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 24/06/2021 às 09:00 (nove horas).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 24/06/2021 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte**



---

**Carmelo - MG. Com Cota reservada de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**3 DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler



atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Monte Carmelo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Monte Carmelo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**



4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG;

**4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **concomitantemente** com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de



Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas **no Sistema** NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;



6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme



estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado;

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;



- 7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1 Produzidos no País;
- 7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que, apresentar incompatibilidade com o produto licitado, comprovado por meio da análise de amostras apresentadas;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**A. Ato Constitutivo:**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - **Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
7. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

**B. Cédula de Identidade dos sócios, ou do sócio administrador da Empresa (RG);**

**C. Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios, ou do sócio administrador da Empresa (CPF);**

**D. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**E. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;**

**F. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;**

**G. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão **negativa** ou positiva com efeito **negativa**, em vigor;**

**H. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou**



**Positiva com efeito Negativa**, em vigor;

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa**, em vigor;
- J. **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- K. **Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial**, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- L. **DECLARAÇÕES:**
  1. **Declaração** conforme modelo ANEXO III - Declaração de que a licitante não emprega menor, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  2. **Declaração** conforme modelo do Anexo IV – Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
  3. **Declaração** conforme modelo do Anexo V - Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.3 A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 **DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, CONFORME PREVISTO NO ART. 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019;

9.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Monte Carmelo/MG em vigor;

9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.10 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014;

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação



dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.17 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Podendo ser no formato do anexo II, ou no formato fornecida pelo sistema, após encerramento da etapa de lances;
- B.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- C.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- D.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- E.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- F.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- G.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



## **11 DOS RECURSOS:**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DO CONTRATO**



- 14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;
- 14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o final do ano (exercício fiscal);
- 14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- 14.4 Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de registro de Preços, e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG;
- 14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante à secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Monte Carmelo, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

## **15 DO REGISTRO DE PREÇOS,**

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

- 15.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 15.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 15.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 15.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;



- 15.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 15.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.
- 15.7 Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.8 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.
- 15.9 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 15.10 Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 15.11 Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;
- 15.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.13 Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93”;
- 15.14 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 15.15 Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no site oficial [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), para orientação da Administração;
- 15.16 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.17 O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;
- 15.18 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;



15.19 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

15.20 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**A.** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**B.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

**C.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.21 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**A.** Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**B.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

**C.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.22 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

**A.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**B.** Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**C.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**D.** Tiver presentes razões de interesse público;

**E.** O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.23 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

15.24 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem;

15.25 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

15.26 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



15.27 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

15.28 No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do Art. 43. § 6º, do decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## **16 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

16.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **17 DA ENTREGA DOS ITENS**

17.1 Os Itens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos após a Assinatura do Contrato, Ata de Registro de Preços, e ou Emissão da Autorização do Fornecimento.

17.2 Local de entrega: Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro - Monte Carmelo – MG, ou local da Obra, devidamente indicado na autorização de fornecimento;

## **18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **18.1 DA CONTRATADA:**

- A.** Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- B.** Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### **18.2 DA CONTRATANTE:**

- A.** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- B.** Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;



4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
  5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 19.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 19.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
  - b. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
  - c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
  - d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
  - e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
  - f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
  - g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
  - h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## 20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);



- 20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 21.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo;

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>;

22.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Carmelo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.20 Para atender a seus interesses, o Município de Monte Carmelo poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.21 O Município de Monte Carmelo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer



tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Monte Carmelo-MG.

22.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A.** ANEXO I – Termo de Referência;
- B.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- C.** ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- D.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- E.** Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;
- F.** Anexo VI – Minuta de Contrato;
- G.** Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Monte Carmelo, 10 de junho de 2021.

Ana Paula Pereira  
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado  
Pregoeiro



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 70/2021**

**Modalidade: Pregão 54/2021**

**Edital nº: 54/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com Cota reservada de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

**1. PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

1.1 O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL DO ITEM	INTERVALO MÍNIMO PARA LANCE	PARTICIPAÇÃO
1	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA, 280MMX9MM	UN	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00	R\$ 0,01	Exclusiva MPE
2	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 19X25 3/4X1	UN	500	R\$ 1,64	R\$ 820,00	R\$ 0,03	Exclusiva MPE
3	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 50X63 2X2 1/2	UN	300	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00	R\$ 0,09	Exclusiva MPE
4	ABRACADEIRA TIPO U 1/2"	UN	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00	R\$ 0,01	Exclusiva MPE
5	ACABAMENTO P/REGISTRO PRESSAO	UN	50	R\$ 28,63	R\$ 1.431,50	R\$ 0,57	Exclusiva MPE
6	ACABAMENTO P/VALVULA DESCARGA	UN	20	R\$ 47,18	R\$ 943,60	R\$ 0,94	Exclusiva MPE
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 50MM	UN	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	R\$ 0,10	Exclusiva MPE
8	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MMX3/4"	UN	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00	R\$ 0,02	Exclusiva MPE
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC DE 850G	UN	100	R\$ 49,68	R\$ 4.968,00	R\$ 0,99	Exclusiva MPE
10	ALÇA PARA CABO 16 MM	UN	50	R\$ 79,46	R\$ 3.973,00	R\$ 1,59	Exclusiva MPE
11	ALCAPAO LISO 60X60X12	UN	20	R\$ 122,32	R\$ 2.446,40	R\$ 2,45	Exclusiva MPE
12	ALCAPAO LISO 70X70X12	UN	10	R\$ 199,28	R\$ 1.992,80	R\$ 3,99	Exclusiva MPE
13	ALGARISMO DE ALUMINIO COMUM N6 OU 9	UN	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50	R\$ 0,09	Exclusiva MPE
14	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UN	2	R\$ 40,57	R\$ 81,14	R\$ 0,81	Exclusiva MPE
15	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	UN	10	R\$ 22,10	R\$ 221,00	R\$ 0,44	Exclusiva MPE
16	ALICATE DE CORTE	UN	10	R\$ 27,02	R\$ 270,20	R\$ 0,54	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

17	ALICATE DE PRESSAO	UN	12	R\$ 33,23	R\$ 398,76	R\$ 0,66	Exclusiva MPE
18	ALICATE DE SOLDA	UN	10	R\$ 83,01	R\$ 830,10	R\$ 1,66	Exclusiva MPE
19	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	12	R\$ 26,51	R\$ 318,12	R\$ 0,53	Exclusiva MPE
20	ALIZAR DE MADEIRA 05CM-JOGO	JG	20	R\$ 88,34	R\$ 1.766,80	R\$ 1,77	Exclusiva MPE
21	ANCINHO C/CABO 16 DENTES	UN	20	R\$ 31,25	R\$ 625,00	R\$ 0,63	Exclusiva MPE
22	ARAME EMBORRACHADO, AMARRILHO, MÍNIMO 07CM	KG	20	R\$ 40,70	R\$ 814,00	R\$ 0,81	Exclusiva MPE
23	ARAME FARPADO 500 METROS	RL	50	R\$ 527,19	R\$ 26.359,50	R\$ 10,54	Exclusiva MPE
24	ARAME GALVANIZADO LISO N-12 - 1KG	RL	30	R\$ 26,12	R\$ 783,60	R\$ 0,52	Exclusiva MPE
25	ARAME GALVANIZADO LISO N-18-1,24MM - 1KG	RL	50	R\$ 36,08	R\$ 1.804,00	R\$ 0,72	Exclusiva MPE
26	ARAME GALVANIZADO LISO N-22 - 1KG	RL	30	R\$ 38,89	R\$ 1.166,70	R\$ 0,78	Exclusiva MPE
27	ARAME LISO N-14 ROLO 1000MTS	RL	30	R\$ 1.169,45	R\$ 35.083,50	R\$ 23,39	Exclusiva MPE
28	ARAME RECOZIDO Nº 16 - 1KG	RL	50	R\$ 35,47	R\$ 1.773,50	R\$ 0,71	Exclusiva MPE
29	ARAME RECOZIDO Nº 18 - 1KG	RL	100	R\$ 30,32	R\$ 3.032,00	R\$ 0,61	Exclusiva MPE
30	ARCO DE SERRA MANUAL (SEGUETA)	UN	17	R\$ 30,22	R\$ 513,74	R\$ 0,60	Exclusiva MPE
31	AREIA C/ BRITA	M³	200	R\$ 145,62	R\$ 29.124,00	R\$ 2,91	Exclusiva MPE
32	AREIA LAVADA FINA	M³	200	R\$ 159,75	R\$ 31.950,00	R\$ 3,20	Exclusiva MPE
33	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	300	R\$ 131,50	R\$ 39.450,00	R\$ 2,63	Exclusiva MPE
34	ARESTA DE AÇO GALVANIZADO 18X10	KG	100	R\$ 20,18	R\$ 2.018,00	R\$ 0,40	Exclusiva MPE
35	ARGAMASSA AC-I 20 KG	SC	100	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00	R\$ 0,22	Exclusiva MPE
36	ARGAMASSA AC-II 20 KG	SC	200	R\$ 22,18	R\$ 4.436,00	R\$ 0,44	Exclusiva MPE
37	ARGAMASSA AC-III-E 20 KG	SC	100	R\$ 31,26	R\$ 3.126,00	R\$ 0,63	Exclusiva MPE
38	ARMAÇÃO REFORÇADA, 1 POLO, PARA PADRÃO DE ENERGIA.	UN	20	R\$ 17,52	R\$ 350,40	R\$ 0,35	Exclusiva MPE
39	ARMÁRIO DE AÇO COM PIA DE COZINHA INOX, NA COR BRANCO, DUAS PORTAS E GAVETAS OU TRÊS PORTAS, TRATADO COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO, ESTAMPO EM ALTO-RELEVO, FIXADO COM PARAFUSOS, GAVETAS CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, MEDIDAS APROXIMADAS MÍNIMAS: 0,90M X 1,17M X 0,48M	UN	3	R\$ 690,45	R\$ 2.071,35	R\$ 13,81	Exclusiva MPE
40	ASSENTO SANIT. TPU C/ABERTURA P/DEFICIENTE ST	UN	40	R\$ 168,82	R\$ 6.752,80	R\$ 3,38	Exclusiva MPE
41	BARRA DE APOIO/BANHEIRO-CROMADO/AL 40CM 11/4-PEÇA	BR	30	R\$ 83,77	R\$ 2.513,10	R\$ 1,68	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

42	BARRA DE APOIO/BANHEIRO-CROMADO-60CM11/4-PECA	BR	30	R\$ 95,74	R\$ 2.872,20	R\$ 1,91	Exclusiva MPE
43	BARRA CHATA I=3/4" (19,05MM) E e=1/8" (3,18MM) - BARRA DE 6,00M	BR	120	R\$ 58,53	R\$ 7.023,60	R\$ 1,17	Exclusiva MPE
44	BARRA DE APOIO TIPO-U CR. P/PIA E LAVATORIO 11/4	BR	50	R\$ 99,68	R\$ 4.984,00	R\$ 1,99	Exclusiva MPE
45	BARRA DE APOIO/BANHEIRO-CROMADO EM"L"11/4-70X70CM	BR	40	R\$ 125,82	R\$ 5.032,80	R\$ 2,52	Exclusiva MPE
46	BARRA DE APOIO/BANHEIRO-CROMADO/AL 80 CM 11/4-PECA	BR	30	R\$ 115,72	R\$ 3.471,60	R\$ 2,31	Exclusiva MPE
47	BARRA DE APOIO/BANHEIRO-CROMADO-30CM11/4-PECA	BR	30	R\$ 72,92	R\$ 2.187,60	R\$ 1,46	Exclusiva MPE
48	BARRA ROSQUEAVEL 1/2 - 3M	BR	20	R\$ 19,10	R\$ 382,00	R\$ 0,38	Exclusiva MPE
49	BARRA ROSQUEAVEL 3/4 - 3M	BR	50	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00	R\$ 0,92	Exclusiva MPE
50	BASE PARA RELE FOTOELETRICO MODELO EXTRON COM F0.15 COM PROTEÇÃO CONTRA RAIU UV	UN	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00	R\$ 0,34	Exclusiva MPE
51	BASE PARA VALVULA HYDRA	UN	30	R\$ 148,59	R\$ 4.457,70	R\$ 2,97	Exclusiva MPE
52	BICO P/TORBNEIRA DE METAL 3/4X3/4	UN	30	R\$ 3,59	R\$ 107,70	R\$ 0,07	Exclusiva MPE
53	BICO P/TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UN	30	R\$ 1,96	R\$ 58,80	R\$ 0,04	Exclusiva MPE
54	BICO PARA TORNEIRA DE METAL 1/2	UN	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50	R\$ 0,07	Exclusiva MPE
55	BOCAL 27, EM LOUÇA.	UN	30	R\$ 4,13	R\$ 123,90	R\$ 0,08	Exclusiva MPE
56	BOCAL SAIDA DE CALHA 75MM SIMPLES	UN	50	R\$ 8,71	R\$ 435,50	R\$ 0,17	Exclusiva MPE
57	BOIA P/CAIXA D'AGUA 1/2	UN	30	R\$ 13,58	R\$ 407,40	R\$ 0,27	Exclusiva MPE
58	BOIA P/CAIXA DE DESCARGA 1/2	UN	30	R\$ 12,84	R\$ 385,20	R\$ 0,26	Exclusiva MPE
59	BOQUILHA DE LÂMPADA, COM RABICHO.	UN	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00	R\$ 0,08	Exclusiva MPE
60	BORRACHA DE VEDACAO P/FLANGE 1/2-PAR	UN	30	R\$ 3,06	R\$ 91,80	R\$ 0,06	Exclusiva MPE
61	BRACO P/CHUVEIRO DE ALUMINIO POLIDO 40CM	UN	10	R\$ 11,21	R\$ 112,10	R\$ 0,22	Exclusiva MPE
62	BRITA 0	M³	200	R\$ 179,48	R\$ 35.896,00	R\$ 3,59	Exclusiva MPE
63	BRITA 1	M³	200	R\$ 179,48	R\$ 35.896,00	R\$ 3,59	Exclusiva MPE
64	BRITA 2	M³	200	R\$ 176,50	R\$ 35.300,00	R\$ 3,53	Exclusiva MPE
65	BROCA 1/4 X 250 MM (1840)	UN	30	R\$ 32,15	R\$ 964,50	R\$ 0,64	Exclusiva MPE
66	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UN	30	R\$ 6,53	R\$ 195,90	R\$ 0,13	Exclusiva MPE
67	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32	UN	50	R\$ 28,24	R\$ 1.412,00	R\$ 0,56	Exclusiva MPE
68	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UN	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00	R\$ 0,39	Exclusiva MPE
69	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UN	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00	R\$ 0,26	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

70	BROCA PARA CONCRETO 5/16	UN	30	R\$ 10,38	R\$ 311,40	R\$ 0,21	Exclusiva MPE
71	BROCA PARA CONCRETO 5/32 MM	UN	30	R\$ 8,32	R\$ 249,60	R\$ 0,17	Exclusiva MPE
72	BROXA DE NYLON REDONDA	UN	30	R\$ 9,69	R\$ 290,70	R\$ 0,19	Exclusiva MPE
73	BROXA RETANGULAR DIVERSAS	UN	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50	R\$ 0,17	Exclusiva MPE
74	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA 1X1/2	UN	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00	R\$ 0,21	Exclusiva MPE
75	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA 1X3/4	UN	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00	R\$ 0,12	Exclusiva MPE
76	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25X20MM	UN	150	R\$ 0,64	R\$ 96,00	R\$ 0,01	Exclusiva MPE
77	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 75X60MM	UN	50	R\$ 20,02	R\$ 1.001,00	R\$ 0,40	Exclusiva MPE
78	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50X25MM	UN	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50	R\$ 0,07	Exclusiva MPE
79	BUCHA FIXAÇÃO S10	UN	700	R\$ 0,20	R\$ 140,00	R\$ 0,01	Exclusiva MPE
80	BUCHA FIXAÇÃO S12	UN	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00	R\$ 0,01	Exclusiva MPE
81	BUCHA FIXAÇÃO S6	UN	750	R\$ 0,16	R\$ 120,00	R\$ 0,01	Exclusiva MPE
82	BUCHA FIXAÇÃO S8	UN	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00	R\$ 0,01	Exclusiva MPE
83	BUCHA P/TORNEIRA DE PVC OU DE COURO	UN	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00	R\$ 0,01	Exclusiva MPE
84	BUCHA P/TORNEIRA DE PVC OU DE COURO	UN	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00	R\$ 0,01	Exclusiva MPE
85	BUJUÃO DE 1/2"	UN	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50	R\$ 0,02	Exclusiva MPE
86	CABO DE REDE CAT6 CX c/300 MTS. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 14565	CX	30	R\$ 1.095,30	R\$ 32.859,00	R\$ 21,91	Exclusiva MPE
87	CABO FLEXÍVEL 1,5MM <sup>2</sup>	M	3.000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00	R\$ 0,04	Exclusiva MPE
88	CABO FLEXÍVEL 2,5MM <sup>2</sup>	M	2.000	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00	R\$ 0,06	Exclusiva MPE
89	CABO FLEXÍVEL 4,0MM <sup>2</sup>	M	2.000	R\$ 5,27	R\$ 10.540,00	R\$ 0,11	Exclusiva MPE
90	CABO FLEXÍVEL 6,0MM <sup>2</sup>	M	2.000	R\$ 7,56	R\$ 15.120,00	R\$ 0,15	Exclusiva MPE
91	CABO PARA ENXADA	UN	50	R\$ 14,22	R\$ 711,00	R\$ 0,28	Exclusiva MPE
92	CABO PARA FOICE	UN	20	R\$ 11,22	R\$ 224,40	R\$ 0,22	Exclusiva MPE
93	CABO PARA PÁ	UN	30	R\$ 11,48	R\$ 344,40	R\$ 0,23	Exclusiva MPE
94	CABO PARA PICARETA	UN	30	R\$ 14,85	R\$ 445,50	R\$ 0,30	Exclusiva MPE
95	CABO PARA ROLO DE PINTURA, 23CM.	UN	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20	R\$ 0,18	Exclusiva MPE
96	CABO PARA VASSOURÃO	UN	30	R\$ 11,22	R\$ 336,60	R\$ 0,22	Exclusiva MPE
97	CABO TRIPLEX, EM ALUMINIO, 16 MM.	MT	200	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00	R\$ 0,21	Exclusiva MPE
98	CADEADO 50MM TETRA CHAVE	UN	20	R\$ 121,61	R\$ 2.432,20	R\$ 2,43	Exclusiva MPE
99	CADEADO DE 30MM	UN	60	R\$ 18,42	R\$ 1.105,20	R\$ 0,37	Exclusiva MPE
100	CADEADO DE 50MM	UN	80	R\$ 36,30	R\$ 2.904,00	R\$ 0,73	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

101	CADEADO DE 70MM	UN	50	R\$ 87,34	R\$ 4.367,00	R\$ 1,75	Exclusiva MPE
102	CAIBRO ANGELIM VERMELHO 0,06X0,06M	M	400	R\$ 20,19	R\$ 8.076,00	R\$ 0,40	Exclusiva MPE
103	CAIBRO DE ANGELIN VERMELHO 05X05-ML	M	400	R\$ 15,16	R\$ 6.064,00	R\$ 0,30	Exclusiva MPE
104	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 05X05-ML	M	150	R\$ 13,58	R\$ 2.037,00	R\$ 0,27	Exclusiva MPE
105	CAIXA DAGUA 500 LITROS C/TAMPA	UN	40	R\$ 315,22	R\$ 12.608,80	R\$ 6,30	Exclusiva MPE
106	CAIXA DAGUA DE POLIET. 1000 LTS C/TAMPA ROSCA	UN	100	R\$ 796,77	R\$ 79.677,00	R\$ 15,94	Exclusiva MPE
107	CAIXA DAGUA POLIETILENO 250 LITROS	UN	20	R\$ 314,65	R\$ 6.293,00	R\$ 6,29	Exclusiva MPE
108	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS C/TAMPA	UN	20	R\$ 323,84	R\$ 6.476,80	R\$ 6,48	Exclusiva MPE
109	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICO 09 LTS	UN	40	R\$ 55,32	R\$ 2.212,80	R\$ 1,11	Exclusiva MPE
110	CAIXA DE GOR/HERC RD. C/CESTO DE LIMP. 25X25X75X100	UN	20	R\$ 281,74	R\$ 5.634,80	R\$ 5,63	Exclusiva MPE
111	CAIXA DE GORDURA 18 LTS C/CESTO 30X50 CM	UN	20	R\$ 167,71	R\$ 3.354,20	R\$ 3,35	Exclusiva MPE
112	CAIXA DE METAL PARA PAREDES	UN	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00	R\$ 0,06	Exclusiva MPE
113	CAIXA DE PASSAGEM DE INSPEÇÃO INTERLIGAÇÃO DE 100MM, ESGOTO	UN	30	R\$ 240,09	R\$ 7.202,70	R\$ 4,80	Exclusiva MPE
114	CAIXA P/FERRAMENTA N-5 SANF. 03 GAV. 50X20X17	UN	10	R\$ 113,57	R\$ 1.135,70	R\$ 2,27	Exclusiva MPE
115	CAIXA SINFONADA REDONDA BRANCA 150X50X50	UN	15	R\$ 37,62	R\$ 564,30	R\$ 0,75	Exclusiva MPE
116	CAIXINHA DE FERRO 4X4	UN	40	R\$ 5,23	R\$ 209,20	R\$ 0,10	Exclusiva MPE
117	CAL PARA PINTURA - SACO DE 8KG	SC	1.200	R\$ 9,22	R\$ 11.064,00	R\$ 0,18	Exclusiva MPE
118	CALHA CAIXINHA 5,00M COM TAMPA SUPORTE	UN	40	R\$ 217,57	R\$ 8.702,80	R\$ 4,35	Exclusiva MPE
119	CALHA CAIXINHA 6,00M COM TAMPA SUPORTE	UN	50	R\$ 255,62	R\$ 12.781,00	R\$ 5,11	Exclusiva MPE
120	CALHA COMUM P/LAMPADA FLUORESCENTE 2X20	UN	50	R\$ 39,36	R\$ 1.968,00	R\$ 0,79	Exclusiva MPE
121	CALHA COMUM P/LAMPADA FLUORESCENTE 2X40	UN	50	R\$ 26,41	R\$ 1.320,50	R\$ 0,53	Exclusiva MPE
122	CALHA LISA 50CM	UN	100	R\$ 36,17	R\$ 3.617,00	R\$ 0,72	Exclusiva MPE
123	CAMISA DE ROLO, TIPO EXPORTAÇÃO, ESPUMA 23CM.	UN	80	R\$ 10,10	R\$ 808,00	R\$ 0,20	Exclusiva MPE
124	CANALETA PLASTICA COM ADESIVO - 2M	UN	30	R\$ 11,55	R\$ 346,50	R\$ 0,23	Exclusiva MPE
125	CANTONEIRA REFORÇADA 30CM	UN	150	R\$ 6,82	R\$ 1.023,00	R\$ 0,14	Exclusiva MPE
126	CANTONEIRA REFORÇADA 50CM	UN	100	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00	R\$ 0,43	Exclusiva MPE
127	CAPACITOR VENTILADOR 2 VIAS	UN	30	R\$ 45,42	R\$ 1.362,60	R\$ 0,91	Exclusiva MPE
128	CARRINHO DE MÃO DE BACIA QUADRADA COM PNEU E CÂMARA	UN	50	R\$ 391,10	R\$ 19.555,00	R\$ 7,82	Exclusiva MPE
129	CASCALHO VERMELHO TAPIONGA	M³	2.625	R\$ 67,36	R\$ 176.820,00	R\$ 1,35	Livre Concorrência
130	CASCALHO VERMELHO TAPIONGA	M³	875	R\$ 67,36	R\$ 58.940,00	R\$ 1,35	Cota Reservada para MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

131	CAVADEIRA ARTICULADA UNIVERSAL, TIPO CADIOLI OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	30	R\$ 43,23	R\$ 1.296,90	R\$ 0,86	Exclusiva MPE
132	CHAPA CHATA DE FERRO 1"X1/8	MT	150	R\$ 63,67	R\$ 9.550,50	R\$ 1,27	Exclusiva MPE
133	CHAPA GALVANIZADA 80CM PESO +- 2,8000 KG/ML	MT	100	R\$ 58,11	R\$ 5.811,00	R\$ 1,16	Exclusiva MPE
134	CHAVE AJUSTAVEL DIVERSOS 12"	UN	60	R\$ 96,61	R\$ 5.796,60	R\$ 1,93	Exclusiva MPE
135	CHAVE DE FENDA 5/16X5"	UN	30	R\$ 18,33	R\$ 549,90	R\$ 0,37	Exclusiva MPE
136	CHAVE DE FENDA/PHILIPS CABO PRETO QUADRADO	UN	30	R\$ 15,37	R\$ 461,10	R\$ 0,31	Exclusiva MPE
137	CHAVE DUAS BOCAS 10X11MM	UN	30	R\$ 7,07	R\$ 212,10	R\$ 0,14	Exclusiva MPE
138	CHAVE DUAS BOCAS 17X19MM	UN	30	R\$ 13,37	R\$ 401,10	R\$ 0,27	Exclusiva MPE
139	CHAVE INGLESIA N-12	UN	30	R\$ 48,32	R\$ 1.449,60	R\$ 0,97	Exclusiva MPE
140	CHAVE TESTE COMUM DE FENDA	UN	30	R\$ 3,93	R\$ 117,90	R\$ 0,08	Exclusiva MPE
141	CHUMBADOR PARABOLT 1/2"	UN	20	R\$ 6,28	R\$ 125,60	R\$ 0,13	Exclusiva MPE
142	CHUMBADOR PARABOLT 1/4"	UN	20	R\$ 2,24	R\$ 44,80	R\$ 0,04	Exclusiva MPE
143	CHUMBADOR PARABOLT 1/8"	UN	20	R\$ 3,72	R\$ 74,40	R\$ 0,07	Exclusiva MPE
144	CHUMBADOR PARABOLT 3/4"	UN	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00	R\$ 0,10	Exclusiva MPE
145	CHUMBADOR PARABOLT 3/8"	UN	20	R\$ 3,96	R\$ 79,20	R\$ 0,08	Exclusiva MPE
146	CHUMBADOR PARABOLT 5/16"	UN	20	R\$ 3,54	R\$ 70,80	R\$ 0,07	Exclusiva MPE
147	CHUVEIRO 127 V	UN	50	R\$ 52,31	R\$ 2.615,50	R\$ 1,05	Exclusiva MPE
148	CHUVEIRO 220 V	UN	50	R\$ 52,31	R\$ 2.615,50	R\$ 1,05	Exclusiva MPE
149	CIMENTO CP-II-32E - SACO DE 50KG	UN	2.000	R\$ 34,02	R\$ 68.040,00	R\$ 0,68	Exclusiva MPE
150	CIMENTO CP-IV-ARI - SACO DE 50KG	UN	100	R\$ 34,82	R\$ 3.482,00	R\$ 0,70	Exclusiva MPE
151	CINTA DE AÇO D 180 MM	PÇ	600	R\$ 44,50	R\$ 26.700,00	R\$ 0,89	Exclusiva MPE
152	CINTA DE AÇO D 230 MM	PÇ	600	R\$ 63,90	R\$ 38.340,00	R\$ 1,28	Exclusiva MPE
153	CINTA DE AÇO D 270 MM	PÇ	300	R\$ 64,87	R\$ 19.461,00	R\$ 1,30	Exclusiva MPE
154	CINTA DE AÇO D 290 MM	PÇ	300	R\$ 70,88	R\$ 21.264,00	R\$ 1,42	Exclusiva MPE
155	CINTA DE AÇO D 310 MM	PÇ	50	R\$ 63,57	R\$ 3.178,50	R\$ 1,27	Exclusiva MPE
156	COLA BRANCA P/MADEIRA 900ML	UN	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00	R\$ 0,39	Exclusiva MPE
157	COLA DE SILICONE 280G	UN	50	R\$ 18,16	R\$ 908,00	R\$ 0,36	Exclusiva MPE
158	COLA EPOXI 100G	UN	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90	R\$ 0,80	Exclusiva MPE
159	COLA P/CANO PVC BISNAGA 75GR	UN	60	R\$ 5,96	R\$ 357,60	R\$ 0,12	Exclusiva MPE
160	COLA TAPACEIRO 700G	LA	10	R\$ 46,28	R\$ 462,80	R\$ 0,93	Exclusiva MPE
161	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UN	32	R\$ 27,26	R\$ 872,32	R\$ 0,55	Exclusiva MPE
162	COLUNA P/ LAVATORIO CONV-BRANCA	UN	50	R\$ 80,52	R\$ 4.026,00	R\$ 1,61	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

163	CONCERTINA GALVANIZADA ESPIRAL 45CM C/CLIPS-08MT	MT	400	R\$ 96,80	R\$ 38.720,00	R\$ 1,94	Exclusiva MPE
164	CONECTOR PERFURAÇÃO 16 MM	UN	100	R\$ 25,25	R\$ 2.525,00	R\$ 0,51	Exclusiva MPE
165	CONECTOR ELETRICO 25MM	UN	50	R\$ 12,98	R\$ 649,00	R\$ 0,26	Exclusiva MPE
166	CONECTOR MODELO SINDAL 10MM	UN	1.200	R\$ 5,12	R\$ 6.144,00	R\$ 0,10	Exclusiva MPE
167	CONECTOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	PÇ	2.000	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00	R\$ 0,07	Exclusiva MPE
168	CONECTOR PERFURAÇÃO 16MM	UN	200	R\$ 21,91	R\$ 4.382,00	R\$ 0,44	Exclusiva MPE
169	CONECTOR PLASTICO P/ CHUVEIRO 06MM - PAR	UN	50	R\$ 4,81	R\$ 240,50	R\$ 0,10	Exclusiva MPE
170	CONJUNTO DE VEDAÇÃO P/ PARAFUSO DE TELHA 5/16	CJ	20	R\$ 0,79	R\$ 15,80	R\$ 0,02	Exclusiva MPE
171	CORANTE LÍQUIDO, 50 ML, CORES DIVERSAS, TIPO XADREZ, CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	80	R\$ 4,60	R\$ 368,00	R\$ 0,09	Exclusiva MPE
172	CORRENTE SOLDADA ELO CURTO 8MM	MT	200	R\$ 27,34	R\$ 5.468,00	R\$ 0,55	Exclusiva MPE
173	CURVA LR DE LATÃO DE 3/4" X 1/2"	UN	30	R\$ 5,74	R\$ 172,20	R\$ 0,11	Exclusiva MPE
174	CURVA PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 1/2"	UN	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00	R\$ 0,01	Exclusiva MPE
175	CURVA PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 3/4"	UN	30	R\$ 0,84	R\$ 25,20	R\$ 0,02	Exclusiva MPE
176	CURVA PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 50MM	UN	20	R\$ 6,33	R\$ 126,60	R\$ 0,13	Exclusiva MPE
177	CURVA PVC SOLDÁVEL ESGOTO DE 100MM	UN	20	R\$ 7,08	R\$ 141,60	R\$ 0,14	Exclusiva MPE
178	CURVA SOLIDAVEL LONGA 25MMX90º	UN	50	R\$ 2,51	R\$ 125,50	R\$ 0,05	Exclusiva MPE
179	CURVA SOLIDAVEL LONGA 40MMX90º	UN	20	R\$ 16,23	R\$ 324,60	R\$ 0,32	Exclusiva MPE
180	CURVA SOLIDAVEL LONGA 75X90º	UN	50	R\$ 108,83	R\$ 5.441,50	R\$ 2,18	Exclusiva MPE
181	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA/LISA LMA 12X25CM	UN	20	R\$ 14,36	R\$ 287,20	R\$ 0,29	Exclusiva MPE
182	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO	UN	20	R\$ 10,06	R\$ 201,20	R\$ 0,20	Exclusiva MPE
183	DISCO C/VIDIA P/MADEIRA 71/4 18CM 24D	UN	100	R\$ 27,82	R\$ 2.782,00	R\$ 0,56	Exclusiva MPE
184	DISCO DE CORTE 12"	UN	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00	R\$ 0,21	Exclusiva MPE
185	DISCO DE CORTE 1/4 X 7/8	UN	100	R\$ 34,75	R\$ 3.475,00	R\$ 0,70	Exclusiva MPE
186	DISCO DE CORTE P/ AÇO CARBONO E INOX 7"	UN	50	R\$ 15,37	R\$ 768,50	R\$ 0,31	Exclusiva MPE
187	DISCO DE DESBASTE 1/4 X 7/8	UN	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00	R\$ 0,18	Exclusiva MPE
188	DISJUNTOR 2 X 60A	UN	50	R\$ 81,77	R\$ 4.088,50	R\$ 1,64	Exclusiva MPE
189	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UN	10	R\$ 61,40	R\$ 614,00	R\$ 1,23	Exclusiva MPE
190	DISJUNTOR BIPOLAR 35A	UN	10	R\$ 72,12	R\$ 721,20	R\$ 1,44	Exclusiva MPE
191	DISJUNTOR BIPOLAR 45A	UN	10	R\$ 67,97	R\$ 679,70	R\$ 1,36	Exclusiva MPE
192	DISJUNTOR DE 25A UNIPOLAR	UN	50	R\$ 15,25	R\$ 762,50	R\$ 0,31	Exclusiva MPE
193	DISJUNTOR DE 30A UNIPOLAR	UN	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	R\$ 0,31	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

194	DISJUNTOR DE 40A UNIPOLAR	UN	50	R\$ 24,65	R\$ 1.232,50	R\$ 0,49	Exclusiva MPE
195	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30	UN	100	R\$ 113,98	R\$ 11.398,00	R\$ 2,28	Exclusiva MPE
196	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70	UN	20	R\$ 217,83	R\$ 4.356,60	R\$ 4,36	Exclusiva MPE
197	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00	R\$ 0,17	Exclusiva MPE
198	DOBRADIÇA DE PORTEIRA GRANDE	UN	20	R\$ 77,94	R\$ 1.558,80	R\$ 1,56	Exclusiva MPE
199	DOBRADIÇA DE PORTEIRA MÉDIA	UN	20	R\$ 61,24	R\$ 1.224,80	R\$ 1,22	Exclusiva MPE
200	DOBRADIÇA DE PORTEIRA PEQUENA	UN	20	R\$ 43,80	R\$ 876,00	R\$ 0,88	Exclusiva MPE
201	ELETRODO 2 1/2	KG	20	R\$ 24,02	R\$ 480,40	R\$ 0,48	Exclusiva MPE
202	ELETRODO 6013 4,00MM-KG	KG	280	R\$ 20,99	R\$ 5.877,20	R\$ 0,42	Exclusiva MPE
203	ELETRODO OK 7018	KG	200	R\$ 34,79	R\$ 6.958,00	R\$ 0,70	Exclusiva MPE
204	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4 " BARRA COM 03 METROS	UN	30	R\$ 10,54	R\$ 316,20	R\$ 0,21	Exclusiva MPE
205	ENGATE BRANCO PLASTICO 30 CM	UN	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70	R\$ 0,06	Exclusiva MPE
206	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PARA LAVATÓRIO	UN	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00	R\$ 0,09	Exclusiva MPE
207	ENXADA 2.5 LIBRAS	UN	180	R\$ 38,43	R\$ 6.917,40	R\$ 0,77	Exclusiva MPE
208	ENXADA NAVALHA 1,5 LIBRAS LARGA Nº26	UN	50	R\$ 64,30	R\$ 3.215,00	R\$ 1,29	Exclusiva MPE
209	ENXADAO ESTREITO 2,5 LIBRAS COM CABO	UN	20	R\$ 46,85	R\$ 937,00	R\$ 0,94	Exclusiva MPE
210	ESCADA BANQUETA DE AÇO OU ALUMINIO 03 DEGRAUS	UN	20	R\$ 119,46	R\$ 2.389,20	R\$ 2,39	Exclusiva MPE
211	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 13/26 DEGRAUS 07MTS	UN	10	R\$ 953,37	R\$ 9.533,70	R\$ 19,07	Exclusiva MPE
212	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA, VAZADA, TIPO D 07M	UN	5	R\$ 1.298,65	R\$ 6.493,25	R\$ 25,97	Exclusiva MPE
213	ESGUINCHO PLASTICO CORES TIPO REVOLVER 1/2	UN	10	R\$ 15,42	R\$ 154,20	R\$ 0,31	Exclusiva MPE
214	ESMERILHADEIRA - ESMERILHADEIRA ANGULAR, POTÊNCIA: 2.200 W, DIÂMETRO DO DISCO COM CENTRO REBAIXADO: 180 MM, ESPESSURA MÁXIMA DO DISCO: 6,5 MM, ROSCA DO EIXO: M14, ROTAÇÃO POR MIN: 8.500 RPM, COMPRIMENTO DO FIO: 1,95 M, DIMENSÕES (C X L X A): 473 X 200 X 140 MM, ACESSÓRIOS: CHAVE DE 2 PINOS, EMPUNHADURA LATERAL, PROTETOR DE DISCO.	UN	8	R\$ 345,14	R\$ 2.761,12	R\$ 6,90	Exclusiva MPE
215	ESPÁTULA 10 CM	UN	10	R\$ 10,72	R\$ 107,20	R\$ 0,21	Exclusiva MPE
216	ESPÁTULA 12 CM	UN	25	R\$ 10,84	R\$ 271,00	R\$ 0,22	Exclusiva MPE
217	ESPUMA EXPANSIVA, 500 ML.	UN	20	R\$ 26,94	R\$ 538,80	R\$ 0,54	Exclusiva MPE
218	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 35 CM	UN	20	R\$ 18,65	R\$ 373,00	R\$ 0,37	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

219	ESTICADOR DE EUCALIPTO TRATADO – DIÂMETRO DE 14CM À 16CM E COMPRIMENTO DE 3,20M	UN	100	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00	R\$ 0,26	Exclusiva MPE
220	ESTOPA BRANCA PACOTE C/150 GRAMAS	UN	250	R\$ 3,86	R\$ 965,00	R\$ 0,08	Exclusiva MPE
221	ESTRIBO DE FERRO 4.2-17X17	UN	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50	R\$ 0,03	Exclusiva MPE
222	EXTENSAO ELETRICA FIO PARALELO 2X0, 75MM-10 METROS	UN	150	R\$ 27,46	R\$ 4.119,00	R\$ 0,55	Exclusiva MPE
223	FAÇÃO EM AÇO INOX 18" COM CABO DE POLIPROPILENO	UN	20	R\$ 29,77	R\$ 595,40	R\$ 0,60	Exclusiva MPE
224	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO CROMADA 629/50CR	UN	60	R\$ 71,07	R\$ 4.264,20	R\$ 1,42	Exclusiva MPE
225	FECHADURA ALAVANCA, BANHEIRO, TRÁFEGO INTENSO, SEGURANÇA MÍNIMA, GRAU DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO 2, CONFORME ABNT NBR 14913:2011	UN	50	R\$ 44,24	R\$ 2.212,00	R\$ 0,88	Exclusiva MPE
226	FECHADURA ALAVANCA, EXTERNA, TRÁFEGO INTENSO, SEGURANÇA MÁXIMA, GRAU DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO 3, CONFORME ABNT NBR 14913:2011	UN	50	R\$ 49,75	R\$ 2.487,50	R\$ 1,00	Exclusiva MPE
227	FECHADURA ALAVANCA, INTERNA, TRÁFEGO INTENSO, GRAU DE SEGURANÇA ALTA, GRAU DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO 2, CONFORME ABNT NBR 14913:2011	UN	30	R\$ 77,92	R\$ 2.337,60	R\$ 1,56	Exclusiva MPE
228	FECHADURA ELÉTRICA TIPO HDL OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	20	R\$ 194,88	R\$ 3.897,60	R\$ 3,90	Exclusiva MPE
229	FERRO DE SOLDA 40W	UN	20	R\$ 51,88	R\$ 1.037,60	R\$ 1,04	Exclusiva MPE
230	FILTRO DE LINHA BIVOLT C/ 04 TOMADAS	UN	15	R\$ 31,26	R\$ 468,90	R\$ 0,63	Exclusiva MPE
231	FIO 4 MM SÓLIDO	MT	2.000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00	R\$ 0,11	Exclusiva MPE
232	FIO 6 MM SÓLIDO	MT	250	R\$ 7,91	R\$ 1.977,50	R\$ 0,16	Exclusiva MPE
233	FIO DUPLO FLEXIVEL 2,5	MT	2.000	R\$ 8,12	R\$ 16.240,00	R\$ 0,16	Exclusiva MPE
234	FIO TORCIDO 2X2 1/2	MT	1900	R\$ 9,00	R\$ 17.100,00	R\$ 0,18	Exclusiva MPE
235	FITA ALTA FUSÃO	UN	200	R\$ 24,95	R\$ 4.990,00	R\$ 0,50	Exclusiva MPE
236	FITA CREPE, 19MM, 50MTS.	UN	230	R\$ 4,98	R\$ 1.145,40	R\$ 0,10	Exclusiva MPE
237	FITA CREPE, 48MM, 50MTS.	UN	130	R\$ 12,10	R\$ 1.573,00	R\$ 0,24	Exclusiva MPE
238	FITA ISOLANTE 18MM X 20MTS.	UN	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00	R\$ 0,12	Exclusiva MPE
239	FITA ISOLANTE 19MM X 20M, TIPO: SCOTCH 33+ 3M OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	300	R\$ 29,15	R\$ 8.745,00	R\$ 0,58	Exclusiva MPE
240	FITA MANTA PARA VEDAÇÃO 20 CM	UN	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00	R\$ 0,14	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

241	FITA VEDA ROSACA DIVERSOS 18MMX10M	UN	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50	R\$ 0,04	Exclusiva MPE
242	FIXADOR P/PORTA DE RODAPE INOX MGM REF-241300	UN	20	R\$ 12,88	R\$ 257,60	R\$ 0,26	Exclusiva MPE
243	FLANGE PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 50MM	UN	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00	R\$ 0,54	Exclusiva MPE
244	FOICE MINEIRA COM CABO	UN	50	R\$ 33,19	R\$ 1.659,50	R\$ 0,66	Exclusiva MPE
245	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA TIPO BOSCH 3/8-400WX127V OU SEMELHANTE	UN	10	R\$ 423,53	R\$ 4.235,30	R\$ 8,47	Exclusiva MPE
246	HIDROPRIMER 18 LITROS	UN	10	R\$ 160,31	R\$ 1.603,10	R\$ 3,21	Exclusiva MPE
247	HOLOFOTE P/JARDIM, 150W, 220V, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS 175X90X140MM.	UN	100	R\$ 169,45	R\$ 16.945,00	R\$ 3,39	Exclusiva MPE
248	INTERFONE RESIDENCIAL	UN	10	R\$ 260,25	R\$ 2.602,50	R\$ 5,21	Exclusiva MPE
249	INTERRUPTOR BCO.EMBUTIR 02 TECLAS SIMPLES+TOMADA	UN	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00	R\$ 0,24	Exclusiva MPE
250	INTERRUPTOR BRANCO DE EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES	UN	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00	R\$ 0,13	Exclusiva MPE
251	INTERRUPTOR BRANCO DE EMBUTIR 02 TECLAS SIMPLES	UN	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00	R\$ 0,18	Exclusiva MPE
252	INTERRUPTOR BRANCO DE EMBUTIR 03 TECLAS SIMPLES	UN	100	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00	R\$ 0,23	Exclusiva MPE
253	INTERRUPTOR EMBUTIDO, TIPO FAMA, WALMA, PIAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00	R\$ 0,13	Exclusiva MPE
254	INTERRUPTOR EXTERNO 01 TECLA	UN	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00	R\$ 0,10	Exclusiva MPE
255	INTERRUPTOR EXTERNO 02 TECLAS SIMPLES	UN	100	R\$ 7,59	R\$ 759,00	R\$ 0,15	Exclusiva MPE
256	JANELA TIPO VENEZIANA 1,00X1,50M COM GRADE	UN	15	R\$ 419,57	R\$ 6.293,55	R\$ 8,39	Exclusiva MPE
257	JANELA TIPO VENEZIANA 1,20X2,00M COM GRADE	UN	15	R\$ 1.032,78	R\$ 15.491,70	R\$ 20,66	Exclusiva MPE
258	JANELA TIPO VENEZIANA 1,20X2,00M SEM GRADE	UN	40	R\$ 974,80	R\$ 38.992,00	R\$ 19,50	Exclusiva MPE
259	JANELA TIPO VENEZIANA 100X120X12-SEM GRADE	UN	10	R\$ 365,39	R\$ 3.653,90	R\$ 7,31	Exclusiva MPE
260	JOELHO AZUL LT C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UN	30	R\$ 6,87	R\$ 206,10	R\$ 0,14	Exclusiva MPE
261	JOELHO DE ESGOTO 100 MM, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50	R\$ 0,13	Exclusiva MPE
262	JOELHO DE ESGOTO 100MMX90°	UN	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50	R\$ 0,13	Exclusiva MPE
263	JOELHO DE ESGOTO 150 MM X 45, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	30	R\$ 49,07	R\$ 1.472,10	R\$ 0,98	Exclusiva MPE
264	JOELHO DE ESGOTO 150 MM X 90, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	30	R\$ 43,87	R\$ 1.316,10	R\$ 0,88	Exclusiva MPE
265	JOELHO DE ESGOTO 50 MM, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00	R\$ 0,07	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

266	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS 100MM, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	50	R\$ 6,65	R\$ 332,50	R\$ 0,13	Exclusiva MPE
267	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS 150MM, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	50	R\$ 37,58	R\$ 1.879,00	R\$ 0,75	Exclusiva MPE
268	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS 40MM, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	30	R\$ 1,96	R\$ 58,80	R\$ 0,04	Exclusiva MPE
269	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS 50MM, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00	R\$ 0,07	Exclusiva MPE
270	JOELHO SOLDÁVEL 1 1/2, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	30	R\$ 5,96	R\$ 178,80	R\$ 0,12	Exclusiva MPE
271	JOELHO SOLDÁVEL 1, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	30	R\$ 2,68	R\$ 80,40	R\$ 0,05	Exclusiva MPE
272	JOELHO SOLDÁVEL 1/2, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	30	R\$ 0,68	R\$ 20,40	R\$ 0,01	Exclusiva MPE
273	JOELHO SOLDÁVEL 1/4, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	20	R\$ 3,62	R\$ 72,40	R\$ 0,07	Exclusiva MPE
274	JOELHO SOLDAVEL 20MMX45°	UN	50	R\$ 1,33	R\$ 66,50	R\$ 0,03	Exclusiva MPE
275	JOELHO SOLDAVEL 20MMX90°	UN	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00	R\$ 0,01	Exclusiva MPE
276	JOELHO SOLDÁVEL 3/4, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00	R\$ 0,02	Exclusiva MPE
277	JOELHO SOLDAVEL DE REDUCAO 25X20	UN	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50	R\$ 0,05	Exclusiva MPE
278	JOGO DE CHAVES COMBINADA 12 PEÇAS, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22 M	UN	10	R\$ 116,32	R\$ 1.163,20	R\$ 2,33	Exclusiva MPE
279	JOGO DE CHAVES DE FENDA 6 PEÇAS	UN	3	R\$ 64,18	R\$ 192,54	R\$ 1,28	Exclusiva MPE
280	JOGO DE CHAVES PHILIPS 6 PEÇAS	UN	3	R\$ 98,95	R\$ 296,85	R\$ 1,98	Exclusiva MPE
281	JUNCAO SIMPLES P/ESGOTO 100X100MM	UN	20	R\$ 29,32	R\$ 586,40	R\$ 0,59	Exclusiva MPE
282	JUNCAO SIMPLES P/ESGOTO 150X150MM	UN	40	R\$ 78,18	R\$ 3.127,20	R\$ 1,56	Exclusiva MPE
283	JUNCAO SIMPLES P/ESGOTO 40X40MM	UN	30	R\$ 4,16	R\$ 124,80	R\$ 0,08	Exclusiva MPE
284	JUNCAO SIMPLES P/ESGOTO 50X50MM	UN	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80	R\$ 0,25	Exclusiva MPE
285	JUNCAO SIMPLES P/ESGOTO 75X75MM	UN	20	R\$ 20,74	R\$ 414,80	R\$ 0,41	Exclusiva MPE
286	JUNCAO SIMPLES P/ESGOTO DE REDUCAO 150X100	UN	20	R\$ 42,53	R\$ 850,60	R\$ 0,85	Exclusiva MPE
287	KIT BANHEIRO	KIT	10	R\$ 63,68	R\$ 636,80	R\$ 1,27	Exclusiva MPE
288	LAJOTA H-8 32X24 +- 13PC/M2	UN	3.000	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00	R\$ 0,06	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

289	LÂMINA DE SERRA MANUAL (SEGUETA)	UN	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00	R\$ 0,11	Exclusiva MPE
290	LAMPADA ECONOMICA 25W 110V	UN	500	R\$ 20,23	R\$ 10.115,00	R\$ 0,40	Exclusiva MPE
291	LAMPADA ECONOMICA 25W 220V	UN	400	R\$ 20,32	R\$ 8.128,00	R\$ 0,41	Exclusiva MPE
292	LAMPADA ECONOMICA 36W 110V	UN	250	R\$ 61,79	R\$ 15.447,50	R\$ 1,24	Exclusiva MPE
293	LAMPADA ECONOMICA 56W 110V	UN	200	R\$ 90,91	R\$ 18.182,00	R\$ 1,82	Exclusiva MPE
294	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 110V	UN	150	R\$ 8,67	R\$ 1.300,50	R\$ 0,17	Exclusiva MPE
295	LAMPADA FLUORESCENTE 40W 110V	UN	50	R\$ 9,44	R\$ 472,00	R\$ 0,19	Exclusiva MPE
296	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 59WX127V	UN	300	R\$ 63,20	R\$ 18.960,00	R\$ 1,26	Exclusiva MPE
297	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 60WX220V	UN	200	R\$ 62,06	R\$ 12.412,00	R\$ 1,24	Exclusiva MPE
298	LAMPADA FLUORESCENTE MÉDIA, 40W 220V, COR VERDE, TUBULAR 50CM.	UN	30	R\$ 74,59	R\$ 2.237,70	R\$ 1,49	Exclusiva MPE
299	LAMPADA FLUORESCENTE MISTA, 400W	UN	300	R\$ 78,14	R\$ 23.442,00	R\$ 1,56	Exclusiva MPE
300	LAMPADA FLUORESCENTE, 400W 220V	UN	50	R\$ 217,68	R\$ 10.884,00	R\$ 4,35	Exclusiva MPE
301	LAMPADA FLUORESCENTE, 40W 220V, COR NEGRA, TUBULAR 1,10.	UN	50	R\$ 199,72	R\$ 9.986,00	R\$ 3,99	Exclusiva MPE
302	LAMPADA FLUORESCENTE, 500W, 220V	UN	150	R\$ 251,88	R\$ 37.782,00	R\$ 5,04	Exclusiva MPE
303	LAMPADA HALOGENA 300WX127V	UN	150	R\$ 19,83	R\$ 2.974,50	R\$ 0,40	Exclusiva MPE
304	LAMPADA HALOGENA 300WX220V	UN	40	R\$ 19,83	R\$ 793,20	R\$ 0,40	Exclusiva MPE
305	LAMPADA INC.P/GELADEIRA E MICRO-ONDAS 15W127V-E14	UN	40	R\$ 25,23	R\$ 1.009,20	R\$ 0,50	Exclusiva MPE
306	LAMPADA INCANDESCENTE 100W, 127V.	UN	100	R\$ 23,79	R\$ 2.379,00	R\$ 0,48	Exclusiva MPE
307	LAMPADA LED BIVOLT 15W	UN	1.000	R\$ 18,42	R\$ 18.420,00	R\$ 0,37	Exclusiva MPE
308	LAMPADA LED, 9w, BRANCA, BIVOLT	UN	1.000	R\$ 10,66	R\$ 10.660,00	R\$ 0,21	Exclusiva MPE
309	LÂMPADA MISTA, 160W.	UN	200	R\$ 28,72	R\$ 5.744,00	R\$ 0,57	Exclusiva MPE
310	LÂMPADA MISTA, 250W.	UN	200	R\$ 50,75	R\$ 10.150,00	R\$ 1,02	Exclusiva MPE
311	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W 220V E27	UN	200	R\$ 55,77	R\$ 11.154,00	R\$ 1,12	Exclusiva MPE
312	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E27	UN	200	R\$ 60,37	R\$ 12.074,00	R\$ 1,21	Exclusiva MPE
313	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W 220V	UN	300	R\$ 54,09	R\$ 16.227,00	R\$ 1,08	Exclusiva MPE
314	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W	UN	30	R\$ 1.128,75	R\$ 33.862,50	R\$ 22,58	Exclusiva MPE
315	LAMPADA VAPOR METALICO 400W AZUL	UN	50	R\$ 118,64	R\$ 5.932,00	R\$ 2,37	Exclusiva MPE
316	LAMPADA VAPOR METALICO 400W BRANCA	UN	100	R\$ 107,92	R\$ 10.792,00	R\$ 2,16	Exclusiva MPE
317	LAMPADA VAPOR METALICO 400W VERDE	UN	50	R\$ 118,64	R\$ 5.932,00	R\$ 2,37	Exclusiva MPE
318	LAVATORIO COM COLUNA, PARA BANHEIRO, EM LOUÇA, COR BRANCA, MEDIDAS	JG	20	R\$ 220,87	R\$ 4.417,40	R\$ 4,42	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

	APROXIMADAS: 91,70X49,20X39,10 CM.						
319	LAVATORIO, EM LOUÇA, SUSPENSO, COR BRANCO.	UN	40	R\$ 112,42	R\$ 4.496,80	R\$ 2,25	Exclusiva MPE
320	LIMA 03 KINAS P/ SERROTE 4"	UN	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00	R\$ 0,45	Exclusiva MPE
321	LIMA CHATA P/ENXADA 8' C/ CABO	UN	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00	R\$ 0,42	Exclusiva MPE
322	LIMA KF	UN	20	R\$ 23,65	R\$ 473,00	R\$ 0,47	Exclusiva MPE
323	LIMATAO 8X7/32	UN	20	R\$ 8,93	R\$ 178,60	R\$ 0,18	Exclusiva MPE
324	LINHA NYLON, 0,5MM, 100 MTS.	UN	12	R\$ 8,71	R\$ 104,52	R\$ 0,17	Exclusiva MPE
325	LIXA D'ÁGUA Nº 100, 120, 80	UN	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00	R\$ 0,04	Exclusiva MPE
326	LIXA EM DISCO 180X22-N 100	UN	500	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00	R\$ 0,19	Exclusiva MPE
327	LIXA EM DISCO 180X22-N 24	UN	300	R\$ 9,23	R\$ 2.769,00	R\$ 0,18	Exclusiva MPE
328	LIXA EM DISCO 180X22-N 60	UN	300	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00	R\$ 0,14	Exclusiva MPE
329	LIXA FERRO Nº 120	UN	300	R\$ 2,68	R\$ 804,00	R\$ 0,05	Exclusiva MPE
330	LIXA FERRO Nº 180	UN	300	R\$ 2,68	R\$ 804,00	R\$ 0,05	Exclusiva MPE
331	LIXADEIRA ORBITAL ANGULAR, POTÊNCIA 2.200W, VOLTAGEM 220V, ROTAÇÃO 6.600RPM, DIÂMETRO DO DISCO APROXIMADO 180MM, GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	UN	5	R\$ 495,30	R\$ 2.476,50	R\$ 9,91	Exclusiva MPE
332	LONA AMARELA MÍNIMO 100MICR 4X4MTS	MT	100	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00	R\$ 0,24	Exclusiva MPE
333	LONA AZUL MÍNIMO 150MICR 6X4 MT	MT	50	R\$ 10,28	R\$ 514,00	R\$ 0,21	Exclusiva MPE
334	LONA PRETA 125 MICRA 8 METROS LARGURAML	MT	50	R\$ 24,23	R\$ 1.211,50	R\$ 0,48	Exclusiva MPE
335	LUBRIFICANTE ANT-FERRUGEM SPRAY 300ML	UN	50	R\$ 14,22	R\$ 711,00	R\$ 0,28	Exclusiva MPE
336	LUVA DE ESGOTO DE CORRER 100MM C/ANEL	UN	50	R\$ 19,32	R\$ 966,00	R\$ 0,39	Exclusiva MPE
337	LUVA DE ESGOTO SIMPLES 75MM	UN	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00	R\$ 0,11	Exclusiva MPE
338	LUVA DE REDUÇÃO, 100X50 MM	UN	50	R\$ 6,86	R\$ 343,00	R\$ 0,14	Exclusiva MPE
339	LUVA GALVANIZADA 1/2	UN	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50	R\$ 0,11	Exclusiva MPE
340	LUVA GALVANIZADA 3"	UN	50	R\$ 119,85	R\$ 5.992,50	R\$ 2,40	Exclusiva MPE
341	LUVA LR 1/2, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	90	R\$ 1,26	R\$ 113,40	R\$ 0,03	Exclusiva MPE
342	LUVA LR 3/4, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50	R\$ 0,04	Exclusiva MPE
343	LUVA LR SOLDÁVEL 1/2, CLASSE A, APROVADO PELA NBR.	UN	50	R\$ 1,14	R\$ 57,00	R\$ 0,02	Exclusiva MPE
344	LUVA LR SOLDÁVEL 3/4, CLASSE A, APROVADO PELA NBR.	UN	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50	R\$ 0,03	Exclusiva MPE
345	LUVA SOLDÁVEL 1/2, CLASSE A, APROVADO PELA NBR.	UN	50	R\$ 0,65	R\$ 32,50	R\$ 0,01	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

346	LUVA SOLDÁVEL 3/4, CLASSE A, APROVADO PELA NBR.	UN	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50	R\$ 0,02	Exclusiva MPE
347	LUVA SOLDÁVEL, 1 POLEGADA, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	30	R\$ 1,68	R\$ 50,40	R\$ 0,03	Exclusiva MPE
348	LUVAS SOLDÁVEL 1/2 LUVA DE 1/2, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	30	R\$ 0,82	R\$ 24,60	R\$ 0,02	Exclusiva MPE
349	LUVAS SOLDÁVEL 3/4 LUVAS DE 3/4, CLASSE A, APROVADO PELA NBR, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	80	R\$ 1,07	R\$ 85,60	R\$ 0,02	Exclusiva MPE
350	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA MT30, CAPACIDADE PARA 30 TONELADAS, CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA NÃO INFERIOR A 150MM, CURSO DE FUSO NÃO INFERIOR A 100MM, ALAVANCA DE 600MM. GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	UN	3	R\$ 608,31	R\$ 1.824,93	R\$ 12,17	Exclusiva MPE
351	MACHADO LENHADOR 35LB COM CABO	UN	20	R\$ 73,20	R\$ 1.464,00	R\$ 1,46	Exclusiva MPE
352	MADEIRA POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO DE 07CM À 13CM E COMPRIMENTO DE 2,20M	UN	500	R\$ 31,15	R\$ 15.575,00	R\$ 0,62	Exclusiva MPE
353	MADEIRA PRANCHÃO ANGELIM VERMELHO 0,06X0,30M	MT	120	R\$ 157,95	R\$ 18.954,00	R\$ 3,16	Exclusiva MPE
354	MADEIRA VIGOTA ANGELIM VERMELHO 0,06X0,15M	MT	200	R\$ 45,92	R\$ 9.184,00	R\$ 0,92	Exclusiva MPE
355	MADEIRA VIGOTA ANGELIM VERMELHO 0,10 X 0,5	MT	300	R\$ 33,59	R\$ 10.077,00	R\$ 0,67	Exclusiva MPE
356	MADEIRA VIGOTA ANGELIM VERMELHO 0,15 X 0,5	MT	300	R\$ 45,92	R\$ 13.776,00	R\$ 0,92	Exclusiva MPE
357	MADEIRA VIGOTA ANGELIM VERMELHO 0,20 X 0,5	MT	300	R\$ 114,43	R\$ 34.329,00	R\$ 2,29	Exclusiva MPE
358	MADEIRA VIGOTA ANGELIM VERMELHO 0,30 X 0,5	MT	200	R\$ 153,92	R\$ 30.784,00	R\$ 3,08	Exclusiva MPE
359	MADEIRIT PLASTIFICADO 1,10MX2,20M E=13MM	UN	100	R\$ 186,63	R\$ 18.663,00	R\$ 3,73	Exclusiva MPE
360	MADERIT COLA BRANCA 13MM CHAPA 110X220	UN	100	R\$ 172,90	R\$ 17.290,00	R\$ 3,46	Exclusiva MPE
361	MADERIT COLA BRANCA 15MM CHAPA 110X220	UN	100	R\$ 190,45	R\$ 19.045,00	R\$ 3,81	Exclusiva MPE
362	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 POLEGADA, TIPO FORTLEV, TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	MT	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00	R\$ 0,02	Exclusiva MPE
363	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 POLEGADA, TIPO FORTLEV, TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	MT	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00	R\$ 0,03	Exclusiva MPE
364	MANGUEIRA CORRUGADA, 1 POLEGADA, TIPO FORTLEV, TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	MT	80	R\$ 2,69	R\$ 215,20	R\$ 0,05	Exclusiva MPE
365	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4" X 2,5MM	M	800	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00	R\$ 0,09	Exclusiva MPE
366	MANGUEIRA P/GAS SUPER MAX 3/8X4MM-ML	M	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00	R\$ 0,11	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

367	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	M	200	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00	R\$ 0,19	Exclusiva MPE
368	MANGUEIRA PARA NIVEL TRANSPARENTE, TIPO FORTLEV. TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	MT	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00	R\$ 0,05	Exclusiva MPE
369	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA BIVOLT, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 6 KVA (6.000W), FREQUÊNCIA ENTRE 50HZ E 60HZ, GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 MESES. ACESSÓRIOS: CABO POSITIVO COM PORTA ELETRODO E CABO NEGATIVO COM GARRA, MÁSCARA DE PROTEÇÃO E ESCOVA DE AÇO.	UN	3	R\$ 1.287,80	R\$ 3.863,40	R\$ 25,76	Exclusiva MPE
370	MARRETA COM CABO 3KG	UN	20	R\$ 107,92	R\$ 2.158,40	R\$ 2,16	Exclusiva MPE
371	MARTELO 25MM COM CABO DE FIBRA	UN	30	R\$ 42,88	R\$ 1.286,40	R\$ 0,86	Exclusiva MPE
372	MASSA ACRILICA ATUAL IN/EXT BARRICA C/25KG	BA	50	R\$ 82,68	R\$ 4.134,00	R\$ 1,65	Exclusiva MPE
373	MASSA ACRÍLICA, 18 LTS, TIPO CORAL, SUVINIL, MIXCOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BA	150	R\$ 123,24	R\$ 18.486,00	R\$ 2,46	Exclusiva MPE
374	MASSA ACRÍLICA, GALÃO 3,6 LTS, TIPO CORAL, SUVINIL, MIXCOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	20	R\$ 40,90	R\$ 818,00	R\$ 0,82	Exclusiva MPE
375	MASSA CORRIDA PVA, BARRICA 18 LTS, TIPO SUVINIL, CORAL, MIXCOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	GL	150	R\$ 51,98	R\$ 7.797,00	R\$ 1,04	Exclusiva MPE
376	MASSA CORRIDA, 18 LTS, TIPO CORAL, SUVINIL, MIXCOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	50	R\$ 98,22	R\$ 4.911,00	R\$ 1,96	Exclusiva MPE
377	MASSA P/MADEIRA 0,900ML	UN	20	R\$ 32,34	R\$ 646,80	R\$ 0,65	Exclusiva MPE
378	METALON 30X50 - BARRA DE 6M	BR	200	R\$ 225,27	R\$ 45.054,00	R\$ 4,51	Exclusiva MPE
379	METALON 20X30 - BARRA DE 6M	BR	150	R\$ 138,20	R\$ 20.730,00	R\$ 2,76	Exclusiva MPE
380	METALON 20X20 - BARRA DE 6M	BR	150	R\$ 110,80	R\$ 16.620,00	R\$ 2,22	Exclusiva MPE
381	MODULO DE VENTILADOR DE PAREDE	UN	20	R\$ 135,15	R\$ 2.703,00	R\$ 2,70	Exclusiva MPE
382	MODULO DE VENTILADOR DE TETO	UN	20	R\$ 84,35	R\$ 1.687,00	R\$ 1,69	Exclusiva MPE
383	MORSA TORNO DE BANCADA N°3	UN	2	R\$ 254,88	R\$ 509,76	R\$ 5,10	Exclusiva MPE
384	MORSA TORNO DE BANCADA N°8	UN	2	R\$ 568,53	R\$ 1.137,06	R\$ 11,37	Exclusiva MPE
385	MOTO ESMERIL DE BANCADA 6", 110V E/OU 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 200W, POTÊNCIA ABSORVIDA NÃO INFERIOR A 300W, ROTAÇÃO MÍNIMA NÃO INFERIOR A 3.400RPM. GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	UN	2	R\$ 507,95	R\$ 1.015,90	R\$ 10,16	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

386	MULTIMETRO KIT DIGITAL PORTATIL E ALICATE AMPERIMETRO	UN	2	R\$ 206,55	R\$ 413,10	R\$ 4,13	Exclusiva MPE
387	NIPLE PVC 1/2"	UN	30	R\$ 1,38	R\$ 41,40	R\$ 0,03	Exclusiva MPE
388	NIPLE PVC 3/4"	UN	30	R\$ 1,93	R\$ 57,90	R\$ 0,04	Exclusiva MPE
389	PÁ DE BICO Nº4 COM CABO DE MADEIRA 1,50MT TIPO FUZIL OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	80	R\$ 45,72	R\$ 3.657,60	R\$ 0,91	Exclusiva MPE
390	PACETA (MÃO DE VACA)	UN	10	R\$ 62,92	R\$ 629,20	R\$ 1,26	Exclusiva MPE
391	PADRÃO BIFÁSICO 2 X 60 (CONTRA)	UN	10	R\$ 2.238,48	R\$ 22.384,80	R\$ 44,77	Exclusiva MPE
392	PADRAO MONOF.CONJULGADO CONTRA A REDE P/DISJ-40AMP	UN	10	R\$ 1.472,53	R\$ 14.725,30	R\$ 29,45	Exclusiva MPE
393	PADRAO MONOF.CONJULGADO FAVOR DA REDE P/DISJ-40AMP	UN	10	R\$ 1.049,27	R\$ 10.492,70	R\$ 20,99	Exclusiva MPE
394	PADRÃO PRÉ-FABRICADO (CONTRA).	UN	10	R\$ 1.083,84	R\$ 10.838,40	R\$ 21,68	Exclusiva MPE
395	PAINEL DE LED EMBUTIR 24W BIVOLT	UN	50	R\$ 76,16	R\$ 3.808,00	R\$ 1,52	Exclusiva MPE
396	PARAFUSO BROCANTE 1/4 x 1	UN	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00	R\$ 0,01	Exclusiva MPE
397	PARAFUSO BROCANTE FLANGEADO	UN	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00	R\$ 0,01	Exclusiva MPE
398	PARAFUSO GANCHO ABERTO 08MM	UN	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00	R\$ 0,01	Exclusiva MPE
399	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 06MM	UN	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00	R\$ 0,02	Exclusiva MPE
400	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 08MM	UN	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00	R\$ 0,03	Exclusiva MPE
401	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 10MM	UN	200	R\$ 1,42	R\$ 284,00	R\$ 0,03	Exclusiva MPE
402	PEDRA DE MAO	M³	200	R\$ 157,80	R\$ 31.560,00	R\$ 3,16	Exclusiva MPE
403	PENEIRA P/AREIA ARO MADEIRA 55CM	UN	20	R\$ 45,64	R\$ 912,80	R\$ 0,91	Exclusiva MPE
404	PERFIL I 14 COM 2,50M DE COMPRIMENTO CADA PEÇA	UN	80	R\$ 724,37	R\$ 57.949,60	R\$ 14,49	Exclusiva MPE
405	PERFIL I 15 X 24 X 8,46 X 6M	UN	10	R\$ 2.079,79	R\$ 20.797,90	R\$ 41,60	Exclusiva MPE
406	PIA DE INOX 1,20 MTS	UN	10	R\$ 258,42	R\$ 2.584,20	R\$ 5,17	Exclusiva MPE
407	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO, 1,20 MTS, PESADO.	UN	5	R\$ 176,84	R\$ 884,20	R\$ 3,54	Exclusiva MPE
408	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO, 1,50 MTS, PESADO	UN	5	R\$ 216,09	R\$ 1.080,45	R\$ 4,32	Exclusiva MPE
409	PICARETA COM CABO TIPO FUZIL OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	50	R\$ 77,13	R\$ 3.856,50	R\$ 1,54	Exclusiva MPE
410	PIGMENTO EM PÓ, 250G, TIPO: XADREZ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	30	R\$ 10,84	R\$ 325,20	R\$ 0,22	Exclusiva MPE
411	PINCEL TRINCHA 12 CM	UN	70	R\$ 12,29	R\$ 860,30	R\$ 0,25	Exclusiva MPE
412	PINCEL TRINCHA 6 CM.	UN	60	R\$ 5,32	R\$ 319,20	R\$ 0,11	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

413	PINO 03 SAIDAS UNIVERSAL COLORIDO	UN	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00	R\$ 0,09	Exclusiva MPE
414	PINO FEMEA P/03 POLOS 2P+T 10AMP BRANCO	UN	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50	R\$ 0,09	Exclusiva MPE
415	PINO MACHO 03 PINOS RETO BRANCO 10AMP	UN	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50	R\$ 0,09	Exclusiva MPE
416	PISO EX. DURATO BEGE 61X61 PEI-5 2,60 M/CX	M²	300	R\$ 36,05	R\$ 10.815,00	R\$ 0,72	Exclusiva MPE
417	PISO EXTRA BRANCO 43X43 PEI-5 2,06 M/CX	M²	800	R\$ 30,07	R\$ 24.056,00	R\$ 0,60	Exclusiva MPE
418	PISO EXTRA GRANITO BCO.52X52 PEI-5 2,65 M/CX	M²	300	R\$ 32,65	R\$ 9.795,00	R\$ 0,65	Exclusiva MPE
419	PISTOLA SUCÇÃO P/PINTURA, TIPO MP781 WIMPEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	10	R\$ 143,18	R\$ 1.431,80	R\$ 2,86	Exclusiva MPE
420	PLAFONIER PVC BRANCO C/SOQUETE PORCELANA P/100W	UN	500	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00	R\$ 0,11	Exclusiva MPE
421	PNEU E CÂMARA DE CARRINHO DE MÃO	UN	100	R\$ 59,07	R\$ 5.907,00	R\$ 1,18	Exclusiva MPE
422	PONTEIRA TIPO FENDA PARA PARAFUSADEIRA	UN	10	R\$ 11,23	R\$ 112,30	R\$ 0,22	Exclusiva MPE
423	PONTEIRA TIPO PHILIPS PARA PARAFUSADEIRA	UN	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00	R\$ 0,25	Exclusiva MPE
424	PORCA SEXTAVADA 5/8	UN	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00	R\$ 0,18	Exclusiva MPE
425	PORTA MADEIRA PRENSADA, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA EM HDF, TIPO PEM/ PIM CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, 0,60X2,10M	UN	30	R\$ 193,91	R\$ 5.817,30	R\$ 3,88	Exclusiva MPE
426	PORTA MADEIRA PRENSADA, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA EM HDF, TIPO PEM/PIM CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, 0,70X2,10M	UN	30	R\$ 193,91	R\$ 5.817,30	R\$ 3,88	Exclusiva MPE
427	PORTA MADEIRA PRENSADA, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA EM HDF, TIPO PEM/PIM CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, 0,80X2,10M	UN	30	R\$ 193,91	R\$ 5.817,30	R\$ 3,88	Exclusiva MPE
428	PORTA MADEIRA PRENSADA, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA EM HDF, TIPO PEM/PIM CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, 0,90X2,10M	UN	30	R\$ 221,76	R\$ 6.652,80	R\$ 4,44	Exclusiva MPE
429	PORTA MADEIRA PRENSADA, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA EM HDF, TIPO PEM/PIM CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, 1,00X2,10M	UN	30	R\$ 243,09	R\$ 7.292,70	R\$ 4,86	Exclusiva MPE
430	PORTA MADEIRA PRENSADA, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA EM HDF, TIPO PEM/PIM CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA	UN	30	R\$ 463,53	R\$ 13.905,90	R\$ 9,27	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

	PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, 1,20X2,10M						
431	PORTA METÁLICA COMPLETA STANDARD 0,60X2,10M,	UN	30	R\$ 347,42	R\$ 10.422,60	R\$ 6,95	Exclusiva MPE
432	PORTA METÁLICA COMPLETA STANDARD 0,70X2,10M,	UN	30	R\$ 371,12	R\$ 11.133,60	R\$ 7,42	Exclusiva MPE
433	PORTA METÁLICA COMPLETA STANDARD 0,80X2,10M,	UN	30	R\$ 371,12	R\$ 11.133,60	R\$ 7,42	Exclusiva MPE
434	PORTA SANFONADA BRANCA 210X84	UN	20	R\$ 197,97	R\$ 3.959,40	R\$ 3,96	Exclusiva MPE
435	PORTAL DE MADEIRA MACIÇA, CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, PARA PORTA DE 0,60X2,10M	UN	15	R\$ 249,99	R\$ 3.749,85	R\$ 5,00	Exclusiva MPE
436	PORTAL DE MADEIRA MACIÇA, CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, PARA PORTA DE 0,70X2,10M	UN	15	R\$ 249,99	R\$ 3.749,85	R\$ 5,00	Exclusiva MPE
437	PORTAL DE MADEIRA MACIÇA, CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, PARA PORTA DE 0,80X2,10M	UN	10	R\$ 249,99	R\$ 2.499,90	R\$ 5,00	Exclusiva MPE
438	PORTAL DE MADEIRA MACIÇA, CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, PARA PORTA DE 0,90X2,10M	UN	10	R\$ 330,36	R\$ 3.303,60	R\$ 6,61	Exclusiva MPE
439	PORTAL DE MADEIRA MACIÇA, CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, PARA PORTA DE 1,00X2,10M	UN	10	R\$ 346,97	R\$ 3.469,70	R\$ 6,94	Exclusiva MPE
440	PORTAL DE MADEIRA MACIÇA, CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, PARA PORTA DE 1,20X2,10M	UN	10	R\$ 339,30	R\$ 3.393,00	R\$ 6,79	Exclusiva MPE
441	PREGO DE AÇO COM CABEÇA DE 26X72, CONFORME ABNT NBR 6627:1981	KG	100	R\$ 30,44	R\$ 3.044,00	R\$ 0,61	Exclusiva MPE
442	PREGO DE AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA DE 12X12, CONFORME ABNT NBR 6627:1981	KG	150	R\$ 23,55	R\$ 3.532,50	R\$ 0,47	Exclusiva MPE
443	PREGO DE AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA DE 15X15, CONFORME ABNT NBR 6627:1981	KG	150	R\$ 24,99	R\$ 3.748,50	R\$ 0,50	Exclusiva MPE
444	PREGO DE AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA DE 17X21, CONFORME ABNT NBR 6627:1981	KG	150	R\$ 24,12	R\$ 3.618,00	R\$ 0,48	Exclusiva MPE
445	PREGO DE AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA	KG	150	R\$ 23,43	R\$ 3.514,50	R\$ 0,47	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

	DE 22X42, CONFORME ABNT NBR 6627:1981						
446	PRIMER 18 LITROS TIPO VEDACITE OU SUPERIOR	UN	20	R\$ 207,92	R\$ 4.158,40	R\$ 4,16	Exclusiva MPE
447	PROGRAMADOR DIGITAL, BIVOLT, TIPO: COEL OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00	R\$ 2,28	Exclusiva MPE
448	PROJETOR DE 400W	UN	60	R\$ 94,95	R\$ 5.697,00	R\$ 1,90	Exclusiva MPE
449	PROLONGAMENTO P/CAIXA SINFONADA 100MMX15CM	UN	10	R\$ 10,68	R\$ 106,80	R\$ 0,21	Exclusiva MPE
450	PROLONGAMENTO P/CAIXA SINFONADA 150MMX15CM	UN	10	R\$ 16,23	R\$ 162,30	R\$ 0,32	Exclusiva MPE
451	PRUMO DE PAREDE	UN	15	R\$ 31,48	R\$ 472,20	R\$ 0,63	Exclusiva MPE
452	QUADRO SOBREPOR 30X30 PVC	UN	10	R\$ 104,63	R\$ 1.046,30	R\$ 2,09	Exclusiva MPE
453	RALO DE 10CM	UN	20	R\$ 10,85	R\$ 217,00	R\$ 0,22	Exclusiva MPE
454	RALO DE FERRO 40X40CM	UN	20	R\$ 64,98	R\$ 1.299,60	R\$ 1,30	Exclusiva MPE
455	RASTELO COM DENTES METÁLICOS	UN	20	R\$ 34,18	R\$ 683,60	R\$ 0,68	Exclusiva MPE
456	REATOR 1 X 20W	UN	60	R\$ 36,71	R\$ 2.202,60	R\$ 0,73	Exclusiva MPE
457	REATOR 1 X 40W	UN	100	R\$ 43,42	R\$ 4.342,00	R\$ 0,87	Exclusiva MPE
458	REATOR 2 X 40W	UN	60	R\$ 47,87	R\$ 2.872,20	R\$ 0,96	Exclusiva MPE
459	REATOR ELET. 2 X 20W.	UN	160	R\$ 36,55	R\$ 5.848,00	R\$ 0,73	Exclusiva MPE
460	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 125W X 220V AF EXTERNA	UN	400	R\$ 87,99	R\$ 35.196,00	R\$ 1,76	Exclusiva MPE
461	REATOR VAPOR METALICO 2000W	UN	100	R\$ 679,00	R\$ 67.900,00	R\$ 13,58	Exclusiva MPE
462	REATOR VAPOR METALICO 400W	UN	400	R\$ 186,48	R\$ 74.592,00	R\$ 3,73	Exclusiva MPE
463	REBITE POP MEDIO	UN	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00	R\$ 0,01	Exclusiva MPE
464	REDUÇÃO DE ESGOTO 100 X 40, CLASSE A, APROVADO PELA NBR.	UN	20	R\$ 8,17	R\$ 163,40	R\$ 0,16	Exclusiva MPE
465	REDUÇÃO DE ESGOTO 150 X100, CLASSE A, APROVADO PELA NBR.	UN	20	R\$ 33,65	R\$ 673,00	R\$ 0,67	Exclusiva MPE
466	REDUÇÃO DE ESGOTO 150 X40, CLASSE A, APROVADO PELA NBR.	UN	20	R\$ 41,79	R\$ 835,80	R\$ 0,84	Exclusiva MPE
467	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50, CLASSE A, APROVADO PELA NBR.	UN	20	R\$ 6,48	R\$ 129,60	R\$ 0,13	Exclusiva MPE
468	REFLETOR DE LED 50W	UN	50	R\$ 108,46	R\$ 5.423,00	R\$ 2,17	Exclusiva MPE
469	REFLETOR DE LED 100W	UN	100	R\$ 178,32	R\$ 17.832,00	R\$ 3,57	Exclusiva MPE
470	REGISTRO DE ESFERA, EM METAL, COM ALAVANCA, 1"	UN	50	R\$ 61,91	R\$ 3.095,50	R\$ 1,24	Exclusiva MPE
471	REGISTRO DE ESFERA, EM METAL, COM ALAVANCA, 1/2"	UN	60	R\$ 19,27	R\$ 1.156,20	R\$ 0,39	Exclusiva MPE
472	REGISTRO DE ESFERA, EM METAL, COM ALAVANCA, 2"	UN	30	R\$ 143,12	R\$ 4.293,60	R\$ 2,86	Exclusiva MPE
473	REGISTRO DE ESFERA, EM METAL, COM ALAVANCA, 3/4"	UN	30	R\$ 24,09	R\$ 722,70	R\$ 0,48	Exclusiva MPE
474	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIVERSOS 1509-1/2"	UN	15	R\$ 33,02	R\$ 495,30	R\$ 0,66	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

475	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIVERSOS 1509-11/2"	UN	15	R\$ 117,11	R\$ 1.756,65	R\$ 2,34	Exclusiva MPE
476	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM METAL, COM VOLANTE, 1"	UN	20	R\$ 72,11	R\$ 1.442,20	R\$ 1,44	Exclusiva MPE
477	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM METAL, COM VOLANTE, 1/2"	UN	40	R\$ 44,44	R\$ 1.777,60	R\$ 0,89	Exclusiva MPE
478	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM METAL, COM VOLANTE, 2"	UN	30	R\$ 163,70	R\$ 4.911,00	R\$ 3,27	Exclusiva MPE
479	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM METAL, COM VOLANTE, 3"	UN	10	R\$ 619,53	R\$ 6.195,30	R\$ 12,39	Exclusiva MPE
480	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM METAL, COM VOLANTE, 3/4"	UN	30	R\$ 49,62	R\$ 1.488,60	R\$ 0,99	Exclusiva MPE
481	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM METAL, COM VOLANTE, 4"	UN	15	R\$ 994,40	R\$ 14.916,00	R\$ 19,89	Exclusiva MPE
482	REGISTRO DE PRESSAO 1416 C-50 1/2"	UN	25	R\$ 50,67	R\$ 1.266,75	R\$ 1,01	Exclusiva MPE
483	REGISTRO DE PRESSAO 1416 C-50 3/4"	UN	15	R\$ 50,67	R\$ 760,05	R\$ 1,01	Exclusiva MPE
484	REGISTRO DE PRESSÃO, EM METAL, COM ACABAMENTO EM CANOPLA, PADRÃO C23, 1"	UN	15	R\$ 62,99	R\$ 944,85	R\$ 1,26	Exclusiva MPE
485	REGISTRO DE PRESSÃO, EM METAL, COM ACABAMENTO EM CANOPLA, PADRÃO C23, 1/2"	UN	15	R\$ 50,67	R\$ 760,05	R\$ 1,01	Exclusiva MPE
486	REGISTRO DE PRESSÃO, EM METAL, COM ACABAMENTO EM CANOPLA, PADRÃO C23, 3/4"	UN	45	R\$ 50,67	R\$ 2.280,15	R\$ 1,01	Exclusiva MPE
487	REGISTRO PLASTICO ROSCAVEL 3/4	UN	25	R\$ 10,45	R\$ 261,25	R\$ 0,21	Exclusiva MPE
488	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 50MM	UN	15	R\$ 31,11	R\$ 466,65	R\$ 0,62	Exclusiva MPE
489	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - 2,00M	UN	30	R\$ 56,52	R\$ 1.695,60	R\$ 1,13	Exclusiva MPE
490	REJUNTAMENTO DIV. BRANCO SC C/ 01 KG	SC	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00	R\$ 0,08	Exclusiva MPE
491	REJUNTAMENTO DIV. PRETO SC C/ 01 KG	SC	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00	R\$ 0,08	Exclusiva MPE
492	RELÉ DE TEMPO 50 AMPERES	UN	40	R\$ 286,72	R\$ 11.468,80	R\$ 5,73	Exclusiva MPE
493	RELE FOTOELETRICO 1000W BIVOLT	UN	400	R\$ 40,04	R\$ 16.016,00	R\$ 0,80	Exclusiva MPE
494	REPARO DE CONTACTOR, VOLTAGEM: BOBINA 220V, AMPERAGEM: 22A, TIPO: 3TF 43 SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	4	R\$ 142,44	R\$ 569,76	R\$ 2,85	Exclusiva MPE
495	REPARO DE VALVULA HIDRA 2550 / 2530.	UN	80	R\$ 64,26	R\$ 5.140,80	R\$ 1,29	Exclusiva MPE
496	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V	UN	50	R\$ 13,42	R\$ 671,00	R\$ 0,27	Exclusiva MPE
497	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V	UN	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00	R\$ 0,27	Exclusiva MPE
498	RIPA ANGELIM VERMELHO 0,025X0,05M	M	1.000	R\$ 8,24	R\$ 8.240,00	R\$ 0,16	Exclusiva MPE
499	RIPA DE MADEIRA MISTA 1,5X3,0-ML	M	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00	R\$ 0,11	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

500	ROLDANA DE PORCELANA, MEDIDAS APROXIMADAS: 72X72MM.	UN	20	R\$ 7,84	R\$ 156,80	R\$ 0,16	Exclusiva MPE
501	ROLO DE ESPUMA 23CM S/ CABO	UN	60	R\$ 10,10	R\$ 606,00	R\$ 0,20	Exclusiva MPE
502	ROLO, DE LÃ DE CARNEIRO, TIPO EXPORTAÇÃO, PINTURA, 23 CM	UN	50	R\$ 25,35	R\$ 1.267,50	R\$ 0,51	Exclusiva MPE
503	SARRAFO PINUS 0,15X0,025M	MT	100	R\$ 8,47	R\$ 847,00	R\$ 0,17	Exclusiva MPE
504	SELADOR ACRÍLICO, 18 LTS, TIPO CORAL, SUVINIL, MIXCOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	100	R\$ 90,88	R\$ 9.088,00	R\$ 1,82	Exclusiva MPE
505	SELADORA CONCENTRADA P/ MADEIRA 3,600ML	LA	80	R\$ 87,21	R\$ 6.976,80	R\$ 1,74	Exclusiva MPE
506	SELOTE CERÂMICO	UN	150	R\$ 5,96	R\$ 894,00	R\$ 0,12	Exclusiva MPE
507	SERRA CIRCULAR VIDEA 250X30X24	UN	15	R\$ 157,75	R\$ 2.366,25	R\$ 3,16	Exclusiva MPE
508	SERRA COPO PARA MADEIRA	UN	10	R\$ 47,45	R\$ 474,50	R\$ 0,95	Exclusiva MPE
509	SERRA COPO VIDEA	UN	10	R\$ 87,46	R\$ 874,60	R\$ 1,75	Exclusiva MPE
510	SERRA MARMORE 4.3/8, POTENCIA 1300W ACIMA, 220V	UN	10	R\$ 568,41	R\$ 5.684,10	R\$ 11,37	Exclusiva MPE
511	SERRA TICO TICO POTÊNCIA 450W, VOLTAGEM 220V, COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADES, EQUIPADA COM 01 LÂMINA DE SERRA, DIMENSÕES APROXIMADAS 21CM X 07CM X 21CM, GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	UN	3	R\$ 430,89	R\$ 1.292,67	R\$ 8,62	Exclusiva MPE
512	SERROTE 18"	UN	10	R\$ 44,47	R\$ 444,70	R\$ 0,89	Exclusiva MPE
513	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO COPO BRANCO	UN	50	R\$ 25,68	R\$ 1.284,00	R\$ 0,51	Exclusiva MPE
514	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO	UN	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00	R\$ 0,35	Exclusiva MPE
515	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO SIMPLES	UN	200	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00	R\$ 0,15	Exclusiva MPE
516	TÁBUA ANGELIM VERMELHO 0,30X0,025M	MT	300	R\$ 58,29	R\$ 17.487,00	R\$ 1,17	Exclusiva MPE
517	TABUA DE PINUS 25CMX2,3CMX3,00M PEÇA	PÇ	300	R\$ 47,25	R\$ 14.175,00	R\$ 0,95	Exclusiva MPE
518	TABUA DE PINUS 30CMX2,0X3,00M PEÇA	PÇ	300	R\$ 55,80	R\$ 16.740,00	R\$ 1,12	Exclusiva MPE
519	TÁBUA PINUS 0,30X0,025M	MT	300	R\$ 57,01	R\$ 17.103,00	R\$ 1,14	Exclusiva MPE
520	TANQUE DUPLO, COM BATEDOR, DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FIBRA DE VIDRO	UN	15	R\$ 175,86	R\$ 2.637,90	R\$ 3,52	Exclusiva MPE
521	TANQUE SIMPLES DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FIBRA DE VIDRO	UN	20	R\$ 102,86	R\$ 2.057,20	R\$ 2,06	Exclusiva MPE
522	TANQUE TRIPLO, COM BATEDOR, DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FIBRA DE VIDRO	PÇ	15	R\$ 279,06	R\$ 4.185,90	R\$ 5,58	Exclusiva MPE
523	TÊ PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 500MM X 1/2"	PÇ	25	R\$ 16,82	R\$ 420,50	R\$ 0,34	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

524	TÊ PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 500MM X 3/4"	PÇ	40	R\$ 10,24	R\$ 409,60	R\$ 0,20	Exclusiva MPE
525	TÊ PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100MM	PÇ	80	R\$ 14,95	R\$ 1.196,00	R\$ 0,30	Exclusiva MPE
526	TELA DE MANGUEIRA 1.50 FIO 18	MT	100	R\$ 23,46	R\$ 2.346,00	R\$ 0,47	Exclusiva MPE
527	TELA DE MANGUEIRA 1.80 FIO 18	MT	100	R\$ 30,52	R\$ 3.052,00	R\$ 0,61	Exclusiva MPE
528	TELA DE NYLON VERDE DE 1,5 MM	M²	200	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00	R\$ 0,12	Exclusiva MPE
529	TELA PARA ALAMBRADO, ABERTURA DA MALHA DE 2", FIO 12, ALTURA 1,50M	M²	300	R\$ 52,91	R\$ 15.873,00	R\$ 1,06	Exclusiva MPE
530	TELA TIPO MOSQUETEIRO H=1,20M	MT	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00	R\$ 0,08	Exclusiva MPE
531	TELA TIPO MOSQUETEIRO H=1,50M	MT	300	R\$ 6,28	R\$ 1.884,00	R\$ 0,13	Exclusiva MPE
532	TELHA CERÂMICA AMERICANA	UN	3.000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00	R\$ 0,05	Exclusiva MPE
533	TELHA CERÂMICA PLAN	UN	3.000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00	R\$ 0,03	Exclusiva MPE
534	TELHA CERÂMICA ROMANA	UN	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00	R\$ 0,05	Exclusiva MPE
535	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, ESPESSURA DE 6MM, DE 1,10X1,22M, CONFORME ABNT NBR 15.210:2013	UN	200	R\$ 43,45	R\$ 8.690,00	R\$ 0,87	Exclusiva MPE
536	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, ESPESSURA DE 6MM, DE 1,10X2,44M, CONFORME ABNT NBR 15.210:2013	UN	200	R\$ 96,53	R\$ 19.306,00	R\$ 1,93	Exclusiva MPE
537	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, ESPESSURA DE 6MM, DE 1,10X3,66M, CONFORME ABNT NBR 15.210:2013	UN	200	R\$ 145,72	R\$ 29.144,00	R\$ 2,91	Exclusiva MPE
538	TELHA S/ AMIANTO 183X110X05MM 20,3KG PEÇA	UN	100	R\$ 65,82	R\$ 6.582,00	R\$ 1,32	Exclusiva MPE
539	TELHA S/ AMIANTO 366X110X6MM 48,8 KG PEÇA	UN	100	R\$ 145,72	R\$ 14.572,00	R\$ 2,91	Exclusiva MPE
540	TELHA TRANSP. ACRILICA 183/110X1,0MM	UN	100	R\$ 64,63	R\$ 6.463,00	R\$ 1,29	Exclusiva MPE
541	TESOURA PARA PODA E JARDINS, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE	UN	10	R\$ 30,40	R\$ 304,00	R\$ 0,61	Exclusiva MPE
542	TEXTURA RUSTICA, 6 KG, TIPO CORAL, SUVINIL, MIXCOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	50	R\$ 63,58	R\$ 3.179,00	R\$ 1,27	Exclusiva MPE
543	THINNER LATA 18 LITROS	UN	100	R\$ 291,97	R\$ 29.197,00	R\$ 5,84	Exclusiva MPE
544	THINNER LITRO 0,900ML	UN	150	R\$ 15,70	R\$ 2.355,00	R\$ 0,31	Exclusiva MPE
545	TIJOLAO DE PRIMEIRA 09X18X23	UN	8.000	R\$ 1,61	R\$ 12.880,00	R\$ 0,03	Exclusiva MPE
546	TIJOLAO METADE 09X18X11	UN	4.000	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00	R\$ 0,03	Exclusiva MPE
547	TIJOLINHO OLARIA 04X19X09 +- 130 PC/M² PESO 1,390	UN	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00	R\$ 0,01	Exclusiva MPE
548	TINTA A BASE DE ÁGUA, 18 LTS, PARA PAREDE, TIPO CORAL RENDE MUITO, PRIMEIRA LINHA,	LA	30	R\$ 178,45	R\$ 5.353,50	R\$ 3,57	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

	SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.						
549	TINTA A BASE DE ÁGUA, 18 LTS, PARA PISO, COR AMARELO, TIPO CORAL RENDE MUITO, PRIMEIRA LINHA, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	60	R\$ 152,50	R\$ 9.150,00	R\$ 3,05	Exclusiva MPE
550	TINTA A ÓLEO, 900 ML, TIPO CORAL RENDE MUITO, PRIMEIRA LINHA, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	30	R\$ 31,95	R\$ 958,50	R\$ 0,64	Exclusiva MPE
551	TINTA A ÓLEO, GALAO 3,6 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, PRIMEIRA LINHA, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	170	R\$ 104,15	R\$ 17.705,50	R\$ 2,08	Exclusiva MPE
552	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, 18 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	200	R\$ 160,52	R\$ 32.104,00	R\$ 3,21	Exclusiva MPE
553	TINTA ACRÍLICA REVESTIMENTO EXTERNO, COR BRANCA, LATA 18 LTS, TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	60	R\$ 207,41	R\$ 12.444,60	R\$ 4,15	Exclusiva MPE
554	TINTA ACRÍLICA REVESTIMENTO EXTERNO, PRIMEIRA LINHA, 18 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	50	R\$ 207,41	R\$ 10.370,50	R\$ 4,15	Exclusiva MPE
555	TINTA ACRÍLICA REVESTIMENTO INTERNO, PRIMEIRA LINHA, 18 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	50	R\$ 178,45	R\$ 8.922,50	R\$ 3,57	Exclusiva MPE
556	TINTA ACRÍLICA, PRIMEIRA LINHA, 3,6 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	50	R\$ 57,23	R\$ 2.861,50	R\$ 1,14	Exclusiva MPE
557	TINTA EPOXI, 18 LTS, PRIMEIRA LINHA, TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	10	R\$ 1.692,45	R\$ 16.924,50	R\$ 33,85	Exclusiva MPE
558	TINTA EPOXI, 3,6 LTS, PRIMEIRA LINHA, TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	20	R\$ 485,17	R\$ 9.703,40	R\$ 9,70	Exclusiva MPE
559	TINTA EPOXI, 900 ML, PRIMEIRA LINHA, TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	20	R\$ 167,73	R\$ 3.354,60	R\$ 3,35	Exclusiva MPE
560	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 3,6 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	150	R\$ 104,08	R\$ 15.612,00	R\$ 2,08	Exclusiva MPE
561	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML PRIMEIRA LINHA	LA	60	R\$ 31,95	R\$ 1.917,00	R\$ 0,64	Exclusiva MPE
562	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR OURO ANTIGO, 3,6 LTS, TIPO BRASILUX, MIXCOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	GL	50	R\$ 138,56	R\$ 6.928,00	R\$ 2,77	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

563	TINTA LATEX REVESTIMENTO EXTERNO, PRIMEIRA LINHA, 18 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	100	R\$ 206,07	R\$ 20.607,00	R\$ 4,12	Exclusiva MPE
564	TINTA LATEX REVESTIMENTO INTERNO, PRIMEIRA LINHA, 18 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	100	R\$ 206,07	R\$ 20.607,00	R\$ 4,12	Exclusiva MPE
565	TINTA LATEX, 3,6 LTS, PRIMEIRA LINHA, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	50	R\$ 57,23	R\$ 2.861,50	R\$ 1,14	Exclusiva MPE
566	TINTA SPRAY BRANCO FOSCO 350ML	LA	100	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00	R\$ 0,32	Exclusiva MPE
567	TOMADA CONJUGADA, TIPO FAMA, WALMA, PIAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	150	R\$ 9,71	R\$ 1.456,50	R\$ 0,19	Exclusiva MPE
568	TOMADA EMBUTIDA, TIPO FAMA, WALMA, PIAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00	R\$ 0,15	Exclusiva MPE
569	TOMADA EXTERNA SIMPLES, TIPO WALMA, FAMA, PIAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	80	R\$ 5,62	R\$ 449,60	R\$ 0,11	Exclusiva MPE
570	TOMADA RABICHO, CONJUNTO DE 02 TOMADAS, TIPO FAMA, WALMA, PIAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	CJ	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00	R\$ 0,04	Exclusiva MPE
571	TORNEIRA DE ESFERA DIVERSOS 3/4	UN	40	R\$ 20,92	R\$ 836,80	R\$ 0,42	Exclusiva MPE
572	TORNEIRA METAL, MESA, 1/2" (TANQUE/PIA)	UN	50	R\$ 53,22	R\$ 2.661,00	R\$ 1,06	Exclusiva MPE
573	TORNEIRA METAL, MESA, 3/4" (TANQUE/PIA)	UN	50	R\$ 53,55	R\$ 2.677,50	R\$ 1,07	Exclusiva MPE
574	TORNEIRA METAL, PAREDE, 1/2" (TANQUE/PIA)	UN	50	R\$ 42,57	R\$ 2.128,50	R\$ 0,85	Exclusiva MPE
575	TORNEIRA METAL, PAREDE, 3/4" (TANQUE/PIA)	UN	50	R\$ 42,42	R\$ 2.121,00	R\$ 0,85	Exclusiva MPE
576	TORQUES DE ARMADOR 12	UN	10	R\$ 44,12	R\$ 441,20	R\$ 0,88	Exclusiva MPE
577	TRELICA SOLDADA 6,00X4,2 8X8X8 PEÇA C/ 06 METROS	UN	50	R\$ 71,78	R\$ 3.589,00	R\$ 1,44	Exclusiva MPE
578	TRENA FIBRA DE VIDRO 20,00M	UN	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00	R\$ 0,80	Exclusiva MPE
579	TRENA FIBRA DE VIDRO 50,00M	UN	20	R\$ 73,72	R\$ 1.474,40	R\$ 1,47	Exclusiva MPE
580	TRENA METÁLICA 5,00M	UN	10	R\$ 16,82	R\$ 168,20	R\$ 0,34	Exclusiva MPE
581	TRILHO DE FERRO PARA MATA BURRO - BARRA DE 3M	UN	50	R\$ 147,75	R\$ 7.387,50	R\$ 2,96	Exclusiva MPE
582	TRINCO CHATO 2"	UN	30	R\$ 7,93	R\$ 237,90	R\$ 0,16	Exclusiva MPE
583	TRINCO CHATO 3"	UN	20	R\$ 9,42	R\$ 188,40	R\$ 0,19	Exclusiva MPE
584	TRINCO PARA PORTA INTERNO	UN	50	R\$ 26,67	R\$ 1.333,50	R\$ 0,53	Exclusiva MPE
585	TRINCO PARA PORTA EXTERNO	UN	50	R\$ 29,14	R\$ 1.457,00	R\$ 0,58	Exclusiva MPE
586	TUBO GALVANIZADO 1" - BARRA - 3M	MT	30	R\$ 122,16	R\$ 3.664,80	R\$ 2,44	Exclusiva MPE
587	TUBO GALVANIZADO 1/2" - BARRA - 3M	MT	30	R\$ 74,06	R\$ 2.221,80	R\$ 1,48	Exclusiva MPE



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

588	TUBO GALVANIZADO 2" - BARRA - 3M	MT	30	R\$ 204,03	R\$ 6.120,90	R\$ 4,08	Exclusiva MPE
589	TUBO GALVANIZADO 3/4" - BARRA - 3M	MT	30	R\$ 93,44	R\$ 2.803,20	R\$ 1,87	Exclusiva MPE
590	TUBO GALVANIZADO 50MM - BARRA - 6M	MT	50	R\$ 241,88	R\$ 12.094,00	R\$ 4,84	Exclusiva MPE
591	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, 50MM, CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5626:1998	BR	30	R\$ 80,18	R\$ 2.405,40	R\$ 1,60	Exclusiva MPE
592	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ÁGUA POTÁVEL, 1 1/2", CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5626:1998	BR	30	R\$ 80,18	R\$ 2.405,40	R\$ 1,60	Exclusiva MPE
593	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ÁGUA POTÁVEL, 1", CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5626:1998	BR	30	R\$ 43,68	R\$ 1.310,40	R\$ 0,87	Exclusiva MPE
594	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ÁGUA POTÁVEL, 1/2", CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5626:1998	BR	50	R\$ 21,95	R\$ 1.097,50	R\$ 0,44	Exclusiva MPE
595	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ÁGUA POTÁVEL, 3/4", CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5626:1998	BR	50	R\$ 27,01	R\$ 1.350,50	R\$ 0,54	Exclusiva MPE
596	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO, 100MM, CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5688:2010	BR	50	R\$ 80,18	R\$ 4.009,00	R\$ 1,60	Exclusiva MPE
597	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO, 150MM, CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5688:2010	BR	50	R\$ 212,59	R\$ 10.629,50	R\$ 4,25	Exclusiva MPE
598	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO, 200MM, CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5688:2010	BR	50	R\$ 354,92	R\$ 17.746,00	R\$ 7,10	Exclusiva MPE
599	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO, 300MM, CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5688:2010	BR	50	R\$ 1.262,27	R\$ 63.113,50	R\$ 25,25	Exclusiva MPE
600	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO, 40MM, CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5688:2010	BR	100	R\$ 31,62	R\$ 3.162,00	R\$ 0,63	Exclusiva MPE
601	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO, 50MM, CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5688:2010	BR	100	R\$ 43,78	R\$ 4.378,00	R\$ 0,88	Exclusiva MPE
602	TUBO RETANGULAR DE METALON 10X4CM	MT	50	R\$ 424,57	R\$ 21.228,50	R\$ 8,49	Exclusiva MPE
603	TUBO RETANGULAR DE METALON 5X4CM	MT	100	R\$ 258,63	R\$ 25.863,00	R\$ 5,17	Exclusiva MPE
604	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2", ACABAMENTO EM METAL	UN	30	R\$ 271,91	R\$ 8.157,30	R\$ 5,44	Exclusiva MPE
605	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO 7/8	UN	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80	R\$ 0,10	Exclusiva MPE
606	VASO SANITARIO ADULTO, EM LOUÇA, COR BRANCO	UN	30	R\$ 173,55	R\$ 5.206,50	R\$ 3,47	Exclusiva MPE
607	VASO SANITARIO INFANTIL, EM LOUÇA, COR BRANCO	UN	30	R\$ 217,89	R\$ 6.536,70	R\$ 4,36	Exclusiva MPE
608	VEDA CALHA - BISNAGA 300ML	UN	120	R\$ 15,93	R\$ 1.911,60	R\$ 0,32	Exclusiva MPE
609	VEDA PAREDE, 18 LTS, TIPO VEDA MIX, IGOLFLEX	UN	40	R\$ 220,56	R\$ 8.822,40	R\$ 4,41	Exclusiva MPE



	FACHADA, OU DE MELHOR QUALIDADE.						
610	VEDA PAREDE, GALÃO 3,6 L, TIPO VEDA MIX, IGOLFLEX FACHADA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	40	R\$ 55,57	R\$ 2.222,80	R\$ 1,11	Exclusiva MPE
611	VEDA ROSCA 10M	UN	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00	R\$ 0,04	Exclusiva MPE
612	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 10.0MM – BARRA DE 12,00M - ABNT NBR 7480:2007	UN	100	R\$ 111,32	R\$ 11.132,00	R\$ 2,23	Exclusiva MPE
613	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 12.5MM – BARRA DE 12,00M - ABNT NBR 7480:2007	PÇ	50	R\$ 174,26	R\$ 8.713,00	R\$ 3,49	Exclusiva MPE
614	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 16.0MM – BARRA DE 12,00M - ABNT NBR 7480:2007	BR	50	R\$ 285,11	R\$ 14.255,50	R\$ 5,70	Exclusiva MPE
615	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 20.0MM – BARRA DE 12,00M - ABNT NBR 7480:2007	BR	150	R\$ 470,90	R\$ 70.635,00	R\$ 9,42	Exclusiva MPE
616	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 25.0MM – BARRA DE 12,00M - ABNT NBR 7480:2007	BR	100	R\$ 721,06	R\$ 72.106,00	R\$ 14,42	Exclusiva MPE
617	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 6.3MM – BARRA COM 12,00M - ABNT NBR 7480:2007	BR	50	R\$ 52,97	R\$ 2.648,50	R\$ 1,06	Exclusiva MPE
618	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 8.0MM – BARRA DE 12,00M - ABNT NBR 7480:2007	BR	100	R\$ 73,12	R\$ 7.312,00	R\$ 1,46	Exclusiva MPE
619	VERNIZ ACRILICO, 3,6 LTS, TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	30	R\$ 131,50	R\$ 3.945,00	R\$ 2,63	Exclusiva MPE
620	VERNIZ MARÍTIMO, 3,6 LTS, TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	30	R\$ 100,12	R\$ 3.003,60	R\$ 2,00	Exclusiva MPE
621	VERNIZ MARÍTIMO, 900 ML, TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	30	R\$ 27,97	R\$ 839,10	R\$ 0,56	Exclusiva MPE
622	VIGA PERFIL I 15,24 X 8,46 6M	UN	50	R\$ 444,42	R\$ 22.221,00	R\$ 8,89	Exclusiva MPE
623	VIGA U 100X40MM E=4,75MM COM 6,00M DE COMPRIMENTO CADA PEÇA	UN	150	R\$ 504,22	R\$ 75.633,00	R\$ 10,08	Exclusiva MPE
624	VITRO BASCULANTE DIVERSOS 40X60X12 SEMGRADE	UN	20	R\$ 85,12	R\$ 1.702,40	R\$ 1,70	Exclusiva MPE
O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS ITENS É DE: R\$ 3.906.746,14 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).							
O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL APROXIMADO DE 2% (DOIS POR CENTO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.							

## 2 ESPECIFICAÇÃO

2.1 Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, pelos órgãos competentes, e pela Secretaria



Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

### **3 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 A aquisição em referência visa promover a continuidade dos serviços públicos prestados Município de Monte Carmelo, na zona urbana e rural, como manutenção dos prédios públicos, estradas, pontes, mata-burros, iluminação pública, entre outros;
- 3.2 A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, considerando ainda serem indispensáveis a população em geral;
- 3.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão;
- 3.4 O Município de Monte Carmelo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, e demais secretarias e setores necessitam da aquisição desses itens, para suprir a demanda de consumo e repor estoque, assim como garantir a execução de diversos serviços, prestados pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, através da utilização de material de construção em geral, como madeiras, ferragens, hidráulico, elétrico, tintas, areia, cascalho, cimento, ferramentas de consumo, telas, tijolos, entre outros, que tenham procedência, qualidade, e observando-se as normas técnicas estabelecidas por lei.

### **4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1 Da Entrega dos Itens: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município;
- 4.2 Os Itens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços, e ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.
- 4.3 Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG; e,
- 4.4 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega; e,
- 4.5 Em alguns casos, os itens deverão ser entregues diariamente nos locais onde serão utilizados, (local da obra), dentro do perímetro Urbano e Rural, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais;
- 4.6 As Empresas deverão dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho;
- 4.7 Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;
- 4.8 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;



- 4.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;
- 4.10 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 4.11 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;
- 4.12 Não serão aceitos itens, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, ou outros quaisquer de natureza semelhante, somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso;
- 4.13 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição das mesmas serão suportados exclusivamente pela contratada;
- 4.14 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

## **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote, procedência, e demais informações;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 7.1.6 Acatar todas as orientações do Município de Monte Carmelo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.7 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 O Município de Monte Carmelo, através do Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, por meio de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.
- 7.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 8.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**
- A. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
  - B. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - C. Não mantiver a proposta;
  - D. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
  - E. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 8.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades



previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- B. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- D. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- E. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- F. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- G. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- H. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## 9 DO PAGAMENTO

9.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

9.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

## 10 DO REAJUSTE



10.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja, ao percentual aproximado de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado.

Monte Carmelo /MG, 10 de junho de 2021.

Ana Paula Pereira  
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado  
Pregoeiro



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 70/2021**

**Modalidade: Pregão 54/2021**

**Edital nº: 54/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com Cota reservada de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>I.E.:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail:	Telefone:

**1. Planilha da Proposta:**

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ ( _____ )						

**2. Validade da Proposta 60 dias);**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

**4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais resultantes da fase de lances, os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;**

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;



7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Processo nº: 70/2021**

**Modalidade: Pregão 54/2021**

**Edital nº: 54/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com Cota reservada de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

Conforme disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MPE**

**Processo nº: 70/2021**

**Modalidade: Pregão 54/2021**

**Edital nº: 54/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com Cota reservada de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 70/2021**

**Modalidade: Pregão 54/2021**

**Edital nº: 54/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com Cota reservada de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

A empresa ....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **54/2021**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 70/2021**

**Modalidade: Pregão 54/2021**

**Edital nº: 54/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com Cota reservada de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com Cota reservada de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo - MG e a empresa.....**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda, Ana Paula Pereira, brasileira, inscrita no CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com Cota reservada de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 54/2021, na Forma Eletrônica, processo 70/2021, homologada em ....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 452 de 02 de junho de 2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Monte Carmelo – MG; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade



pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 54/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 70/2021.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com Cota reservada de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **3.1 DA CONTRATADA:**

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### **3.2 DA CONTRATANTE:**

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 54/2021 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

## **4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;



4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Os Itens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos após a Assinatura do Contrato, Ata de Registro de Preços, e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 Os itens deverão ser entregues em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almoxarifado Central da Prefeitura, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ ..... (.....);

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ ..... (.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

6.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

## **9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O Município de Monte Carmelo, através do Almoxarifado Central, por meio de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos e regulamentações técnicas exigidas por lei.

## **10 CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



## **11 CLÁUSULA ONZE - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **12 CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

## **13 CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

## **14 CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo /MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda

---

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:  
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



**ANEXO VII – MINUTA DA ATA  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 70/2021**

**Modalidade: Pregão 54/2021**

**Edital nº: 54/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com Cota reservada de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Ao (s) ..... dia (s) do mês de ..... de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, na Avenida Olegário Maciel, 129 - Centro, a Secretária municipal de Fazenda Ana Paula Pereira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 54/2021, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 70/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) Apresentados pela empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., neste ato, representada pelo Sr. (a) ..... CPF: ..... classificada (s) em primeiro (s) lugar (es), conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 54/2021, autorizado no processo licitatório n.º 70/2021 (art. 55, XI).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com Cota reservada de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 54/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
Valor Global: R\$ _____ ( _____ )						

2.2 – Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$...... (.....).

## **03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.



4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação dos itens, quantidade e demais informações, que se fizerem necessárias;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.



8.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Carmelo /MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:  
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
RECIBO DE ACESSO AO EDITAL<sup>1</sup>**

**Processo nº: 70/2021**

**Modalidade: Pregão 54/2021**

**Edital nº: 54/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com Cota reservada de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Nome da Pessoa responsável para Contato: \_\_\_\_\_

Declaro que recebemos através do acesso à página [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

---

<sup>1</sup>NE - Senhor licitante, visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br).